

## EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

*Contratação de empresa especializada sob regime de execução indireta, por empreitada global, para execução reforma na EMEF Santo Antônio*

### 1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE/RS, Sr. GILSON DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia no dia **18 de Fevereiro de 2022, às 09:00 horas**, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, sita à Av. Alto Jacuí, n.º 840 na cidade de Não-Me-Toque/RS, a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 29.408 de 22 de Dezembro de 2021, se reunirá para a realização da modalidade de Tomada de Preços, **do tipo menor preço GLOBAL**, visando a seleção e contratação de empresa especializada sob o regime de execução indireta, por empreitada global, para Reforma da EMEF Santo Antônio, deste Município.

O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque, situado na Av. Alto Jacuí, n.º 840 e no site oficial: [www.naometoque.rs.gov.br](http://www.naometoque.rs.gov.br)

### 2 - DO OBJETO

**2.1** Constitui objeto da presente Licitação, a "**Reforma da EMEF Santo Antônio, localizada na Rua Alferes Rodrigo nº 920, Bairro Santo Antônio do Município de Não-Me-Toque/RS**", com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com o Projeto Básico, Executivos e anexos que passam a fazer parte do presente edital.

**2.2** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o Art.65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

### 3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1** Poderão participar da presente licitação, empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, cadastradas no Município de Não-Me-Toque/RS, que na fase de habilitação, comprovem possuir requisitos de qualificação exigidos no presente edital para a execução de seu objeto.

**3.2** Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá atender às condições exigidas para Emissão do **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, apresentando a documentação discriminada no Decreto 058/2010 de 18 de março de 2010 o qual se encontra na íntegra no site do Município de Não-Me-Toque: [www.naometoque.rs.gov.br](http://www.naometoque.rs.gov.br). Para efeitos de cadastro, os interessados deverão apresentar até o dia **15 de Fevereiro de 2022** os documentos constantes no Decreto 058/2010.

**3.3** Os documentos necessários ao cadastro poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, cópia conferida com o original por servidor público desta Prefeitura, ou publicação na imprensa oficial.

**3.4** As empresas que tiverem seu cadastro vencido não estarão aptas a participar da licitação, devendo proceder a atualização do cadastro no prazo estipulado no item 3.2, obtendo o **Certificado de Registro Cadastral – CRC válido**.

**3.5** Estarão impedidas de participar da presente licitação, direta ou indiretamente, as empresas:

- a)** Cujos diretores, sócios, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, fiscais, consultivos, deliberativos ou administrativos que mantenham qualquer vínculo empregatício com o Município de Não-Me-Toque/RS;
- b)** Que estejam suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública;
- c)** Que estejam sob processo de falência, recuperação judicial ou concordata, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d)** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- e)** Pessoas Jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e diretores os membros ou servidores de empresas públicas e sociedades de economia mista e demais entidades sob controle, direto ou indireto, do Poder Público.

#### **4 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**4.1** As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados nas Disposições Gerais, com uma via em original, datilografada ou com letra de forma, assinada e carimbada pelo proponente, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2022**  
**ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO**

**PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**  
**E-MAIL E TELEFONE**

**AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2022**  
**ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA**

**PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**  
**E-MAIL E TELEFONE**

**4.2 O envelope n.º 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO deverá conter:**

##### **4.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a)** Certificado de Registro Cadastral, **emitido pelo Município de Não-Me-Toque** nos termos do parágrafo 3º do art. 32 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais, e Decreto Municipal nº 058/2010 de 18 de março de 2010;
- b)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- d)** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;
- e)** Declaração emitida pela empresa atestando que não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa no município de Não-Me-Toque, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, quando for o caso.
- f)** Declaração de que a empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Não-Me-Toque, nos termos do art. 87 da

Lei Federal nº 8.666/93. **A Comissão Permanente de Licitações** verificará durante a sessão da presente licitação, se a declaração citada na letra "f", está de acordo com:

**f.1)** Cadastro Nacional de empresas punidas (CNEP), através de consulta no link: <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>

**f.2)** Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensa - CEIS, através de consulta no link: <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>

#### 4.2.2 REGULARIDADE FISCAL

**a)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**b)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

**c)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**d)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**e)** Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

#### 4.2.3 REGULARIDADE TRABALHISTA

**a)** Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas: Lei nº. 12.440;

#### 4.2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**a)** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, em nome da empresa licitante, atualizada e expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

**b)** Comprovação pela empresa licitante, de possuir em seu quadro permanente, até a data da entrega dos invólucros, profissional técnico de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, que deverá ser o **responsável técnico** pela execução dos serviços e obras, objeto do presente Edital. A comprovação supracitada deverá ser feita por meio da apresentação:

**b.1)** da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou

**b.2)** do Contrato Social, no caso do sócio da empresa; ou

**b.3)** da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA ou CAU (conforme letra "a") ou

**b.4)** do Contrato de Trabalho.

**c)** Certidão de Registro do Profissional Técnico (profissional citado letra "b") na entidade profissional competente, ou seja, no CREA ou CAU. Caso o profissional seja integrante da equipe técnica constada na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA ou CAU da empresa licitante (letra "a"), a referida Certidão já constituirá prova do registro profissional;

**Observação 1:** O profissional técnico de nível superior indicado nas letras "b" e "c" deverá ser o único responsável técnico em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual, admitida a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela **CONTRATANTE** (gestor e fiscal do contrato), nos termos do Art. 30, § 10, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Observação 2:** Em cumprimento ao Art. 3º e aos que lhe são correlatos da Lei Federal nº 8.666/93, não será admitido que o responsável técnico de nível superior indicado nas letras “b” e “c” responda por mais de uma empresa/licitante.

**d)** Atestado de Capacidade Técnico Profissional pela execução de **serviços e obras já concluídos**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a aptidão para desempenho de atividades de obra compatível com o objeto desta licitação, sendo, **no mínimo:**

**d.1)** 01 (um) de Capacidade Técnico Profissional e respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome do responsável técnico (o mesmo citado nas letras “b” e “c” devidamente registrado na entidade profissional competente, ou seja, no CREA ou CAU).

**d.2)** Poderá ser apresentado mais de um atestado de Capacidade Técnico Profissional e respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), desde que comprove a execução de obras compatíveis com o objeto da presente licitação.

#### 4.2.5 VISTORIA/VISITA TÉCNICA

**a)** Declaração de Pleno Conhecimento do Local e de suas Condições, comprovando que a empresa licitante, visitou e vistoriou o local onde será executado o serviço/obra, tomando conhecimento das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldade dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução do objeto do presente Edital. A Declaração deverá ser assinada pelo representante legal da empresa licitante.

**b)** Declaração assinada pelo representante legal da empresa licitante de Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e, conseqüentemente, das obras e serviços a serem executados, que sujeita-se a todas as condições estabelecidas e, ainda, que assume total responsabilidade por eventuais ônus decorrentes de danos e pela adoção de ações de correção para que atenda às condições previstas no presente Edital e seus anexos;

**c)** O prazo para visita/vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública. Se a empresa licitante necessitar o acompanhamento de um Responsável Técnico do Município de Não-Me-Toque/RS para visitar/vistoriar o local de onde será executado o serviço/obra, deverá agendar previamente a visita com o Setor de Engenharia pelo fone (54) 3332-2600, com a Arquiteta e Urbanista Juviana Rech.

#### 4.2.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**a)** Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **em vigor**. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame.

**b) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício**, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/02 e leis posteriores, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro indicador que o venha substituir.

**b.1)** Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

**b.2)** As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

**b.3)** Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- ❖ publicados em Diário Oficial
- ❖ publicados em Jornal;
- ❖ por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente;
- ❖ por cópia ou fotocópia autenticada do balanço e demonstrações contábeis, extraídas do Livro Diário, devidamente registrado no órgão competente.

**c)** Os documentos relativos a letra "b" deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) são indispensáveis;

**d)** Documento com o cálculo da capacidade financeira da empresa, contendo os seguintes indicadores contábeis:

**d.1)**  $ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

Passivo Circulante

**d.2)**  $ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Real. a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$

Passivo Circulante + Exigível a longo prazo

**d.3)** Índice de Liquidez Corrente (ILC): analisa a capacidade da empresa saldar suas obrigações a curto prazo;

**d.4)** Índice Liquidez Geral (ILG): mede a capacidade da empresa em liquidar suas dívidas a curto e longo prazos;

**d.5)** O resultado do cálculo do ILC e do ILG deverão ser iguais ou maiores a 1,00 (um).

**e)** Comprovação do Capital Social ou do Patrimônio Líquido (através do balanço patrimonial do último exercício), equivalente a 10% (dez por cento) do valor orçado pelo Município por 12 (doze) meses de prestação de serviço, ou seja, de no mínimo: R\$ 32.683,50 (Trinta e dois mil, seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).

**4.3** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 4.4 e 16 deste edital, deverão apresentar, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador ou técnico contábil, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos relativos à habilitação deste edital.**

**4.3.1** As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.00,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 4.4 e 16 deste edital, conforme o disposto no art. 34 da Lei 11.488, de 15 de julho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador ou técnico contábil, de que se enquadram no limite de receita referido acima,** além de todos os documentos previstos na fase de habilitação deste edital.

**4.4** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.3, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, neste caso, todos os documentos da fase de habilitação, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que

comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**4.4.1** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**4.4.2** O prazo de que trata o item 4.4 poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**4.4.3** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.4, implicará na decadência à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**4.5** Os documentos constantes dos itens 4.2 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, cópia conferida com o original por servidor público desta Prefeitura, ou publicação na imprensa oficial, ou ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

**4.6** O ***envelope n.º 02 - PROPOSTA*** deverá conter:

Proposta financeira assinada pelo representante legal da empresa, mencionando o valor global, material e mão de obra separadamente;

Planilha orçamentária, devidamente identificada. A licitante deverá formular sua planilha orçamentária e proposta financeira, com valores de duas casas decimais após a vírgula;

Cronograma físico financeiro, devidamente identificado;

Detalhamento de encargos sociais, devidamente identificado;

Detalhamento do BDI, devidamente identificado; e

Declaração do proponente de que se responsabiliza pela execução das obras e serviços e pela fiel observância das especificações técnicas, bem assim que concorda com as especificações e detalhes previstos neste edital, devidamente assinada pelo proponente ou seu procurador constituído.

**4.7** A proposta e as planilhas cujo prazo de validade é fixado pela Administração sendo até o final da obra, deverão ser datadas e assinadas pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

**4.8** Fica autorizada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, quando entender por interpretação sistêmica a melhor garantia à supremacia de interesse público em confronto com os princípios constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, conforme art. 43, Inciso VI, § 3º da Lei 8.666/93.

## **5 - DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

### **5.1 Da Abertura:**

**5.1.1** No local e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital se fará a abertura dos envelopes.

**5.1.2** Um representante de cada uma das Licitantes, devidamente credenciado e identificado, registrará seu comparecimento em termo lavrado mediante assinatura de cada um dos credenciados pela Comissão, que deverá

estar presente para participar do processo de abertura dos envelopes. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de um proponente.

**5.1.2.1** A Licitação transcorrerá em sessão pública, sendo que somente o representante credenciado e identificado de cada uma das Licitantes terá direito a manifestação.

**5.1.3** Após o recebimento dos envelopes, serão abertos os envelopes DOCUMENTAÇÃO, contendo os documentos de habilitação, sendo estes examinados e rubricados pela Comissão de Licitação, e, facultativamente, pelos representantes credenciados das Empresas Licitantes.

**5.1.4** A Comissão julgará a Habilitação, comunicando o seu resultado às Licitantes na mesma sessão pública, ou em nova sessão a ser agendada e comunicada aos Licitantes. Se não houver impugnações quanto à decisão da Comissão de Licitação e todos os Licitantes formalizarem por escrito a desistência à impugnação ou interposição de recursos, será procedida a abertura do envelope n.º 02 - PROPOSTA.

**5.1.5** Aberto o envelope n.º 02, as folhas serão rubricadas pela Comissão de Licitação e, facultativamente, pelos representantes credenciados das Empresas Licitantes.

**5.1.6** De cada sessão pública será Lavrada Ata circunstanciada dos trabalhos, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão de Licitação e, facultativamente, pelos representantes das Empresas Licitantes presentes.

## **5.2 Do Julgamento:**

**5.2.1** Esta Licitação é do tipo menor preço na forma prevista no inciso I, § 1º, do artigo 45 da Lei Federal n.º 8666/93 e será julgada

**5.2.2** A Execução da Obra será por empreitada por Preço Global.

**5.2.3** Julgamento da Documentação, levando em conta o atendimento às exigências do Edital, no item 4.2 - DOCUMENTAÇÃO.

**5.2.4** Julgamento da Proposta, levando em conta o atendimento às exigências do Edital, no item 4.6 - PROPOSTA.

**5.2.4.1** Para julgamento das propostas, será considerada vencedora a que, estando inteiramente de acordo com as especificações deste Edital, ofertar o menor preços global, respeitando o critério e aceitabilidade de preços.

**5.2.5** A proposta que omitir cotação de qualquer item da planilha de custos será desclassificada, com exceção daqueles que não possuem preços na planilha orçamentária apresentada pelo Município.

**5.2.6** Em qualquer fase do julgamento, o não atendimento ou a insuficiência de comprovação de alguma exigência constante do Edital, implicará em inabilitação ou desclassificação do concorrente.

**5.2.6.1** A Comissão de Licitação rejeitará as propostas que:

- a) Estiverem em desacordo com qualquer exigência do Edital;
- b) Contiverem qualquer limitação, reserva ou condição contrastante com o presente Edital;
- c) Não contiverem informações suficientes para a perfeita identificação, qualificação e avaliação dos preços dos serviços ofertados;

**5.2.7** Serão desclassificadas as propostas que forem manifestadamente inexequíveis, presumindo-se como tal, aquelas que contiverem preços vis ou excessivos.

**5.2.8** A licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos n.º 43 e 44, e seus incisos e parágrafos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

**5.2.9** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate o sorteio, em ato publico, com a convocação prévia de todos os licitantes, conforme Art. 45, parágrafo 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

## 6 - DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

**6.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

**6.2** O prazo de que trata o subitem anterior, poderá ser prorrogado, uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do subitem 6.1.

**6.3** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o Contrato, a Administração convocará os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura de contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados pelo critério previsto neste Edital, ou então, revogará a Licitação, sem prejuízo da pena de multa de 2% (dois por cento), conforme faculta a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

## 7 - DA ACEITABILIDADE DO PREÇO

**7.1** O valor máximo previsto para execução da obra, por empreitada global, descrita no objeto é de **R\$ 326.835,09 (Trezentos e vinte e seis mil, oitocentos e trinta e cinco reais e nove centavos)**.

**7.2** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Ultrapassar o valor fixado no item 7.1 deste edital;
- b) Deixar de cotar qualquer dos itens da obra, referentes àqueles que apresentam valores pelo cronograma físico-financeiro do Edital;
- c) Alterar quantidades constante na planilha orçamentária;
- d) Cotar valor manifestamente inexequível, nos termos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Inciso II do Art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 8 - DOS RECURSOS

**8.1** Dos atos da Comissão de Licitação caberão recursos, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

**8.2** Qualquer recurso relativo a esta licitação deverá ser interposto no prazo legal e dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação.

**8.3** Todos os recursos interpostos deverão ser escritos em português, digitados ou datilografados, impressos em papel identificado (timbre, impressão ou carimbo do CNPJ da recorrente).

**8.4** Nos eventuais atos de recurso, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

**8.4.1** Somente serão válidos os documentos originais, enviados pelo correio ou pessoalmente pela empresa, protocolados no Gabinete do Prefeito na sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. Alto Jacui, 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas; ou

**8.4.2** Quando encaminhados via e-mail deverão ser digitalizados e contiver a assinatura do responsável pela empresa, no seguinte e-mail: [edital.impugnacao@naometoque.rs.gov.br](mailto:edital.impugnacao@naometoque.rs.gov.br), sendo recebidos exclusivamente neste endereço de e-mail.

**8.4.3** Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida.

**8.5** Interposto o recurso, dele será dada ciência às LICITANTES através do e-mail e telefone informados na documentação do cadastro da empresa.



**8.6** As LICITANTES poderão apresentar contrarrazões aos recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da divulgação de que trata o item 8.5.

**8.7** O prazo para julgamento dos recursos observará o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

## **9 – DO PRAZO PARA INÍCIO, CONCLUSÃO DO SERVIÇO, PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**9.1** A obra deverá ser iniciada num prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da emissão da Ordem de Serviço/Início e concluída num prazo máximo de 05 (cinco) meses a contar do recebimento da Ordem de Serviço/Início, podendo ser prorrogado conforme necessidade, devidamente justificado e mediante acordo entre as partes, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações legais.

**9.2** Em caso de prorrogação contratual, deverá ser observado a forma de garantia contratual apresentada pela **CONTRATADA**, sendo que esta deverá estar em vigor de acordo com o prazo do contrato.

**9.3** O contrato poderá ser prorrogado, desde que suficientemente justificado pela **CONTRATADA**, e pelos fiscais do contrato administrativo do Município de Nãome-Toque.

**9.4** No início da obra a empresa deverá apresentar a ART/RRT de execução da obra.

**9.5** Caso a **CONTRATADA** e seu responsável técnico possuam a Certidão no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) fora do Estado do Rio Grande do Sul, deverá apresentar o respectivo visto no Conselho Regional do RS, ou seja, CREA ou CAU.

## **10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1** As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1024 – Ampliação e Reformas de Escola Municipal de Ensino Fundamental

0020 – MDE

4.4.90.51.91.00.00.00 – Obras em Andamento

**10.2** A duração dos contratos adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as hipóteses no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**11.1** Os pagamentos serão realizados na conformidade do conforme cronograma físico financeiro e após vistoria da execução dos serviços e emissão do Boletim de Medição pelo Fiscal dos serviços do Município de Nãome-Toque, aprovado pelo Fiscal Administrativo, mediante a apresentação da Nota Fiscal e demais documentos comprobatórios, vistada e aprovada pelo gestor e fiscal do contrato, conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo à exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, art. 03º inciso III, via depósito em conta bancária da **CONTRATADA**.

**11.2** Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a **CONTRATADA** deverá informar através de declaração firmada por contador ou técnico contábil, ou ainda, na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.

**11.3** Na Nota Fiscal deverá conter o número do CEI/INSS da obra.

**11.4** No final 10% (dez por cento) do total do pagamento ficarão retidos e vinculados á apresentação da CND/INSS da obra.

**11.5** A **CONTRATADA** reconhece desde já que o presente Contrato poderá ser rescindido antecipadamente, conforme facultam os Arts. 77, 78, 79, e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações legais.

## **12 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E REAJUSTE**

**12.1** Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela **CONTRATADA**, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

**12.2** O reajustamento se dará, mediante solicitação da contratada e após justificção a cada período de 12 meses após a apresentação da proposta pelo INCC – DI índice de custo da construção INCC, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, aplicando-se sua variação a partir da referida data.

**12.2.1** O reajustamento será calculado mediante a aplicação da variação acumulada do índice de reajuste sobre os preços praticados a época da concessão do reajuste.

**12.2.2** A variação acumulada o índice de reajuste será verificada no período descrito no caput deste item.

**12.2.3** Na hipótese de legislação superveniente reduzir ou aumentar o prazo de suspensão de aplicação de reajuste aos contrato, de forma que este fique inferior ou superior ao prazo estipulado no caput, adequar-se-á o instrumento de contrato para refletir tal circunstância.

**12.2.4** O índice de reajustamento não será aplicado sobre as parcelas que se encontrem em atraso, conforme o cronograma físico apresentado.

## **13 - DAS PENALIDADES**

**13.1** Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante da sessão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estará sujeitas às seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**b)** manter comportamento inadequado durante a sessão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10(dez) dias úteis, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**f)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar a contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

**13.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**13.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for importa ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **14 – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1** Não há possibilidade de subcontratação.

## **15 – DA ORIGEM DOS RECURSOS**

**15.1** As despesas e custeio das obras serão subsidiados com recurso do Salário Educação e MDE.

## **16 - CRITÉRIO DE DESEMPATE**

**16.1** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.3.

**16.1.1** Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

**16.1.2** A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

**16.2** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 16.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.
- c)** Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

**16.3** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 16.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**16.4** O disposto nos itens 16.1 à 16.2, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 4.3, deste edital).

**16.5** As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

## 17 - GARANTIA CONTRATUAL

**17.1** Será exigida a prestação de garantia contratual nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores:

**17.1.1** No prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação expedida pela Administração Municipal a licitante vencedora deverá encaminhar ao setor de Compras e Licitações, uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, incisos I, II e III, da Lei n.º 8.666/93, **correspondente a 5%** (cinco por cento) do valor contratado, sendo que a ordem de início da obra somente será expedida após a comprovação de que a garantia foi regularmente prestada em uma das modalidades a seguir:

**a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública**, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

**b) Seguro - garantia;** ou

**c) Fiança bancária.**

**17.1.2** Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

**17.1.3** A garantia deve estar em vigor durante toda a execução do contrato, sendo que em caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

**17.1.4** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

**17.1.5** No caso da garantia prestada na forma de caução em dinheiro, está ficará depositada em conta vinculada a execução do contrato - caderneta de poupança - sendo restituída após a execução do contrato e estando regularmente cumprido todas as obrigações por parte da Contratada.

## 18 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**18.1** Segundo o art. 41 § 1º da Lei 8666/93 "Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei", devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

**18.2** O interessado em apresentar impugnação ao presente edital deverá observar os seguintes procedimentos:

**18.2.1** A impugnação deve ser apresentada de forma escrita, fundamentada e conter assinatura do impugnante em via original;

**18.2.2** A impugnação será recebida no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito à Av. Alto Jacui, 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas; ou

**18.2.3** A impugnação poderá ser encaminhada por correio eletrônico (e-mail), para o endereço [edital.impugnacao@naometoque.rs.gov.br](mailto:edital.impugnacao@naometoque.rs.gov.br). Nesse caso o documento original deverá ser digitalizado e encaminhado em anexo à mensagem, para que no Setor de Compras seja impresso e registrado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal. O impugnante receberá mensagem eletrônica com a confirmação do recebimento e número de registro do protocolo.

**18.2.4** Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida nos itens anteriores.

**18.3** Em caso de procedência da impugnação, se for o caso, será marcada nova data para a realização do certame, sendo feita a publicação no site da Prefeitura: [www.naometoque.rs.gov.br](http://www.naometoque.rs.gov.br), e nos mesmos jornais anteriormente publicados.

**18.4** Se a ocorrência da impugnação for de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida na Lei nº. 8.666/93 e legislação vigente.

**18.5** Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## 19 - DA EXECUÇÃO E DA QUALIDADE DA MÃO DE OBRA

**19.1** A mão de obra deve obedecer às especificações previstas neste Edital e nas condições de execução explícitas no Projeto Técnico, segundo normas técnicas da ABNT, sendo aceita pelo Município a mão de obra concluída e atestada pelos fiscais e gestor do Município de Não-Me-Toque/RS, não cabendo ao licitante vencedor qualquer indenização no caso de não aceitação dos serviços prestados.

**19.2** Avaria resultantes da má qualidade das instalações e ou dos serviços são de inteira responsabilidade do licitante contratado, devendo regularizá-los nos prazos e condições formalizados pelos fiscais do contrato administrativo.

**19.3** Os materiais a serem utilizados na obra deverão ser novos, de boa qualidade, assim como atender as exigências elencadas neste edital e anexos.

**19.4** A licitante **CONTRATADA** deverá fornecer para seus profissionais os equipamentos de proteção individuais (EPIs).

**19.5** A licitante **CONTRATADA** será responsável pelos deslocamentos até o local da obra, quantas vezes necessárias, sem direito a indenização.

## 20 - DA FISCALIZAÇÃO

**20.1** A Fiscalização do Contrato será efetuada pelo(s) servidor(es) municipal(is) indicados no Contrato Administrativo, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

**20.2** A licitante **CONTRATADA** deverá indicar e manter preposto na execução dos serviços ora licitados.

## 21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**21.1** Poderão ser aplicados às empresas qualquer penalidade arrolados nos artigos nº 86 a 88 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, garantida a ampla defesa e contraditório.

## 22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**22.1** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

**22.2** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da Documentação e Proposta exigidas no Edital e não apresentadas na sessão pública, no dia do certame.

**22.3** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

**22.4** Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os Contratos, os Licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

**22.5** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à Licitação os participantes retardatários.

**22.5** Do Contrato a ser assinado com a vencedora da Licitação constarão as Cláusulas necessárias previstas no art. 55 e a possibilidade de rescisão do Contrato na forma determinada nos arts. 77, 78 e 79, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

**22.6** Ao Prefeito, fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a Processo Licitatório, conforme lhe faculta o art. 49, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

**22.7** Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque - RS para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Edital, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**22.8** Fazem parte do Edital os seguintes anexos:

- I)** Minuta do Contrato
- II)** Modelo de Declaração não emprega menor
- III)** Modelo de Declaração não emprega servidor público
- IV)** Modelo de Declaração de idoneidade
- V)** Memorial descritivo
- VI)** Orçamento
- VII)** Cronograma físico financeiro
- VIII)** Prancha 01 a 05
- IX)** Cálculo do BDI
- X)** Cálculo dos Encargos Sociais

**22.9** Maiores informações serão obtidas na Equipe de Compras da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque - RS ou pelo fone (54)3332-2600, em horário de expediente.

**22.10** O edital relativo ao objeto desta licitação encontra-se à disposição dos interessados no site oficial do Município de Não-Me-Toque: [www.naometoque.rs.gov.br](http://www.naometoque.rs.gov.br). Informações também serão prestados através do endereço eletrônico [edital.impugacao@naometoque.rs.gov.br](mailto:edital.impugacao@naometoque.rs.gov.br)

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS, EM 21 DE JANEIRO DE 2022**

**GILSON DOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**

## ANEXO I

### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2022

### TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

Pelo presente instrumento particular de Contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.519/0001-23, com sede à Av. Alto Jacuí n.º 840, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GILSON DOS SANTOS**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ n.º ....., estabelecida à Rua ....., n.º....., na cidade de ...../..., CEP:....., neste ato representada pelo Sr. .... inscrito no CPF sob o n.º .....,RG..... doravante denominada de **CONTRATADA**, em conformidade com o **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** - A **CONTRATADA** obriga-se a executar a obra de "**Reforma da EMEF Santo Antônio, localizada na Rua Alferes Rodrigo nº 920, Bairro Santo Antônio do Município de Não-Me-Toque/RS**", com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com o Projeto Básico, Executivos e anexos que fazem parte do Edital de Tomada de Preços nº 01/2022.

**1.2** - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o Art.65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO SERVIÇOS E DA QUALIDADE

**2.1** - A **CONTRATADA** obriga-se a executar as obras atendendo as normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes a matéria, de modo a resguardar sob qualquer aspecto a segurança e o interesse da **CONTRATANTE** observando especialmente o estabelecido no Edital de Licitação.

**2.2** - Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pelo Contratado e aprovados pela fiscalização.

**2.3** - O **CONTRATANTE** efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela **CONTRATADA** com base nas medições de serviços aprovados pela fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas no Contrato;

**2.4** – A **CONTRATADA** será o único responsável em qualquer caso, por danos e/ou prejuízos que eventualmente possa causar a terceiros, dolosa ou culposamente, em decorrência das obras, sem qualquer responsabilidade para o **CONTRATANTE**, pelo ressarcimento ou indenizações indevidas;

**2.5** - A obra deverá ser entregue em perfeitas condições de utilização, sendo que todo o entulho e restos de materiais, provenientes da obra, deverão ser retirados;

**2.5.1** A **CONTRATADA** deverá manter no local da obra, um tele entulho ou contêiner ou algo semelhante, para depósito dos restos de construção civil, mantendo a obra organizada e com aspecto de limpeza.

**2.6** - A obra somente será considerada recebida se estiver perfeitamente de acordo com as

determinações exigidas;

**2.7** - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra ou serviço executados em desacordo com o contrato e com a legislação pertinente;

**2.8** - A mão de obra deve obedecer às especificações previstas no Edital de Tomada de Preços nº 01/2022, nas condições de execução explícitas no Projeto Técnico, segundo normas técnicas da ABNT, sendo aceita pelo Município a mão de obra concluída e atestada pelos fiscais e gestor do Município de Não-Me-Toque/RS, não cabendo a **CONTRATADA** qualquer indenização no caso de não aceitação dos serviços prestados.

**2.9** - Avaria resultantes da má qualidade das instalações e ou dos serviços são de inteira responsabilidade da contratada, devendo regularizá-los nos prazos e condições formalizados pelos fiscais do contrato administrativo.

**2.10** - Os materiais a serem utilizados na obra deverão ser novos, de boa qualidade, assim como atender as exigências elencadas no edital de Tomada de Preços nº 01/2022 e seus anexos.

**2.11** - A **CONTRATADA** deverá fornecer para seus profissionais os equipamentos de proteção individuais (EPIs).

**2.12** - A **CONTRATADA** será responsável pelos deslocamentos até o local da obra, quantas vezes necessárias, sem direito a indenização.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

**3.1** - A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através de servidor designado como Fiscal, a quem competirá comunicar ao Gestor as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato, de acordo com normatização interna.

**3.2** - A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Administração Municipal.

**3.3** - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus à Administração Municipal.

**3.4** - Qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a **CONTRATADA** de suas obrigações de fiscalização e perfeita execução do contrato.

**3.5** - A Fiscalização da Administração Municipal, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à preservação do erário.

**3.6** - A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização da obra através do fiscal da obra o Engenheiro Civil Claiton Jacó Klein, Fiscal Administrativa do Contrato será a Sr<sup>a</sup> Mirian Rosvita Schumann e Gestora Sr<sup>a</sup> Luciana Maria Henker Renz, determinando à **CONTRATADA** o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e estipulando prazo para que sejam sanados.

**3.7** - O responsável técnico pelo projeto é a Engenheira Civil Mayara Moreira Lamberti – CREA 249114.

**3.8** - A **CONTRATADA** deverá facultar o livre acesso do representante da **CONTRATANTE** às suas instalações e depósitos, bem como a todos os registros e documentos pertinentes à execução ora contratada, sem que tal fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CONTRATANTE**, na forma do estipulado no Edital.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES

**4.1** - A **CONTRATADA** assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção



aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, atendidas as condições previstas no Edital.

**4.2** - São de exclusiva responsabilidade do contratado todas e quaisquer obrigações contraídas pelo mesmo na execução das obras; incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários ou outros advindos do veículo deste para com os seus eventuais prepostos, contratados ou empregados. Em sendo o contratante demandado administrativa ou judicialmente por qualquer motivo vinculado à contratação;

**4.3** - Caberá ao contratado à responsabilidade de utilizar pessoal devidamente registrado, e recolher todos os encargos e contribuições previdenciárias, assim como tomar as medidas necessárias relativas à segurança dos seus empregados;

## CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

**5.1** A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução das obras ora contratadas o valor de **R\$.....(.....)** sendo

**R\$ .....(.....) de mão de obra e**  
**R\$ .....(.....) de materiais.**

**5.2** - Os pagamentos serão realizados na conformidade do conforme cronograma físico financeiro e após vistoria da execução dos serviços e emissão do Boletim de Medição pelo Fiscal dos serviços do Município de Não-Me-Toque, aprovado pelo Fiscal Administrativo, mediante a apresentação da Nota Fiscal e demais documentos comprobatórios, vistada e aprovada pelo gestor e fiscal do contrato, conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo à exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, art. 03º inciso III, via depósito em conta bancária da **CONTRATADA**.

**5.3** No ato do pagamento, serão retidos do valor da contratação (mão de obra) todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas conforme legislação vigente.

**5.4** Se a **CONTRATADA** for optante do SIMPLES, deverá informar através de declaração firmada por contador ou técnico contábil, ou ainda, na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhida.

**5.5** Na Nota Fiscal deverá conter o número do CEI/INSS da obra.

**5.6** A **CONTRATADA** deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como, banco, agência, conta corrente, responsável pela assinatura do contrato e responsável pela obra a ser executada.

**5.7** No final 10% (dez por cento) do total do pagamento ficarão retidos e vinculados á apresentação da CND/INSS da obra.

## CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

**6.1** - Será exigida a prestação de garantia contratual nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores:

**6.1.1** - No prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação expedida pela Administração Municipal a contratada deverá encaminhar ao setor de Compras e Licitações, uma das modalidades de garantia contratual previstas no art. 56, § 1º, incisos I, II e III, da Lei n.º 8.666/93, **correspondente a 5%** (cinco por cento) do valor contratado, sendo que a ordem de início da obra somente será expedida após a comprovação de que a garantia foi regularmente prestada em uma das modalidades a seguir:

**a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública**, devendo estes ter sido

emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

**b) Seguro - garantia;** ou

**c) Fiança bancária.**

**6.2 -** Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

**6.3 -** A garantia deve estar em vigor durante toda a execução do contrato, sendo que em caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

**6.4 -** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

**6.5 -** No caso da garantia prestada na forma de caução em dinheiro, está ficará depositada em conta vinculada a execução do contrato - caderneta de poupança - sendo restituída após a execução do contrato e estando regularmente cumprido todas as obrigações por parte da **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO PARA INÍCIO, CONCLUSÃO DO SERVIÇO, PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**7.1** A obra deverá ser iniciada num prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da emissão da Ordem de Serviço/Início e concluída num prazo máximo de 05 (Cinco) meses a contar do recebimento da Ordem de Serviço/Início, podendo ser prorrogado conforme necessidade, devidamente justificado e mediante acordo entre as partes, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações legais.

**7.2** Em caso de prorrogação contratual, deverá ser observado a forma de garantia contratual apresentada pela **CONTRATADA**, sendo que esta deverá estar em vigor de acordo com o prazo do contrato.

**7.3** O contrato poderá ser prorrogado, desde que suficientemente justificado pela **CONTRATADA**, e pelos fiscais do contrato administrativo do Município de Não-Me-Toque.

**7.4** No início da obra a empresa deverá apresentar a ART/RRT de execução da obra.

**7.5** Caso a **CONTRATADA** e seu responsável técnico possuam a Certidão no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) fora do Estado do Rio Grande do Sul, deverá apresentar o respectivo visto no Conselho Regional do RS, ou seja, CREA ou CAU, para assinatura da Ordem de Serviço.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DO REAJUSTE**

**8.1** Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela **CONTRATADA**, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

**8.2** O reajustamento se dará, mediante solicitação da **CONTRATADA** e após justificação a cada período de 12 meses após a apresentação da proposta pelo INCC – DI índice de custo da construção INCC, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, aplicando-se sua variação a partir da referida data.

**8.2.1** O reajustamento será calculado mediante a aplicação da variação acumulada do índice de reajuste sobre os preços praticados a época da concessão do reajuste.

**8.2.2** A variação acumulada o índice de reajuste será verificada no período descrito no caput deste item.

**8.2.3** Na hipótese de legislação superveniente reduzir ou aumentar o prazo de suspensão de aplicação de reajuste aos contrato, de forma que este fique inferior ou superior ao prazo estipulado no caput, adequar-se-á o instrumento de contrato para refletir tal circunstância.

**8.2.4** O índice de reajustamento não será aplicado sobre as parcelas que se encontrem em atraso, conforme o cronograma físico apresentado.

## CLÁUSULA NONA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**9.1** - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais e pelos preceitos de direito público.

**9.2** - O presente Contrato tem por fundamento legal o **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022**.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

1024 – Ampliação e Reformas de Escola Municipal de Ensino Fundamental

0020 – MDE

4.4.90.51.91.00.00.00 – Obras em Andamento

**10.2** A duração dos contratos adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as hipóteses no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ORIGEM DOS RECURSOS

**11.1** - As despesas e custeio das obras serão subsidiados com recurso Salário Educação e MDE.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

**12.1** Pelo inadimplemento das obrigações, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93:

**12.1.1** Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**12.1.2** Executar o contrato, com atraso injustificado até o limite de 10 (dez) dias após, os quais serão considerados como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**12.1.3** Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**12.1.4** Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**12.1.5** Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar a contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

**12.1.6** As penalidades serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.

**12.2** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que for imposta a **CONTRATADA**, em virtude de penalidade ou, inadimplência contratual.

**12.3** Será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** Poderão ser aplicados às empresas qualquer penalidade arrolados nos artigos nº 86 a 88 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, garantida a ampla defesa e contraditório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1** Não há possibilidade de subcontratação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**15.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Nãome-Toque - RS, para solucionar todas as questões oriundas, deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**15.2** E por estarem às partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

NÃO-ME-TOQUE, EM ..... DE ..... DE 2022.

**GILSON DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**EXAMINADO E APROVADO:**

**DOUGLAS MICAEL PELLENZ**

**Assessor Jurídico**

**OAB/RS 97.170**

Minuta EMEI Santo Antônio.doc/dl

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

## ANEXO II

### TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2022

#### MODELO DE DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: ( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

(representante legal)

**OBSERVAÇÃO: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**



# NÃO-ME-TOQUE

CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR SERVIDORES PÚBLICOS NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2022

A empresa \_\_\_\_\_ com sede na Av/Rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº....., CPF nº....., DECLARA para os devidos fins não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa \_\_\_\_\_ com sede na Av/Rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com vistas à habilitação na Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2022 para serviços de \_\_\_\_\_ no Município de Nãome-Toque/RS, declara, por meio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº....., CPF nº....., sob as penas da Lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Nãome-Toque, nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.**

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

CPF Nº \_\_\_\_\_



## MEMORIAL DESCRITIVO

**PROPRIETÁRIO:** Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque/RS.

**PROJETO:** Reforma EMEF Santo Antônio.

**LOCALIZAÇÃO:** Rua Alferes Rodrigo, 920 – Santo Antônio.

**ÁREA TOTAL:** 1460 m<sup>2</sup>.

### 1.0 – OBJETIVO

Este memorial tem como objetivo complementar e/ou esclarecer as informações contidas no Projeto Arquitetônico e nas planilhas quantitativas.

É de responsabilidade da empresa licitante/executante verificar e apontar discrepâncias nos projetos para que sejam corrigidas, sob pena de ter que concluir a execução arcando com as mesmas se não forem apontadas.

No caso de dúvidas relacionadas aos desenhos ou às definições de acabamento, deverá ser exigido do autor do projeto a especificação com detalhes para a correta execução dos serviços.

A obra em questão consiste na reforma da Escola Municipal de Ensino Fundamental Santo Antônio, endereçada na Rua Alferes Rodrigo, número 920, bairro Santo Antônio na cidade de Não-Me-Toque/RS.

### 2.0 – QUALIDADE DOS SERVIÇOS E DOS MATERIAIS

**2.1** Os serviços executados deverão obedecer às boas técnicas usualmente adotadas na Engenharia, em estrita concordância com as Normas Técnicas em vigor.

**2.2** A aplicação dos materiais será rigorosamente supervisionada pela FISCALIZAÇÃO, não sendo aceitos aqueles cuja qualidade seja inferior a especificada.

**2.3** A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente aos Projetos e às Especificações, não podendo ser inserida qualquer modificação sem o consentimento prévio da FISCALIZAÇÃO. Os Projetos, o Memorial Descritivo e a Planilha são complementares entre si, devendo as eventuais discordâncias serem resolvidas pela FISCALIZAÇÃO, com a seguinte ordem de prevalência:

**2.3.1** Em caso de divergência entre projetos e planilha, deverá ser consultada a FISCALIZAÇÃO e/ou os autores dos projetos;

**2.3.2** Em caso de divergência entre projetos de escalas diferentes, prevalecerá sempre a de maior escala;

8



- 2.3.3** Em caso de divergência entre os projetos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes;
- 2.3.4** Em caso de divergência entre cotas e suas dimensões em escala, prevalecerão sempre a primeira.
- 2.4** Na execução só serão permitidos o uso de materiais ou equipamentos similares ou rigorosamente equivalentes, isto é, que desempenhem idênticas funções construtivas e que apresentarem as mesmas características formais e técnicas, definidas pelos Projetos, Memoriais Descritivos e Planilhas.
- 2.5** Caberá a **CONTRATADA** a elaboração de desenhos “as built”, incidentes sobre todas as áreas e projetos relacionados deste memorial.
- 2.6** No caso de discrepância ou falta de especificações de marcas de materiais, serviços, acabamentos, entre outros, as escolhas deverão sempre ser aprovadas antecipadamente pela **FISCALIZAÇÃO**.
- 2.7** Os serviços serão fiscalizados por pessoal designado pelo Município, o qual será doravante designado **FISCALIZAÇÃO**.
- 2.8** Caso o material/equipamento especificado neste Memorial, encontre-se fora de linha, este deverá ser substituído por novo produto, desde que comprovada sua eficiência, equivalência e atendimento às condições estabelecidas no Memorial. A aprovação será feita por escrito, mediante amostras apresentadas à **FISCALIZAÇÃO** antes da aquisição do material. O material/equipamento que por motivo for adquirido sem aprovação da **FISCALIZAÇÃO** deverá, dentro de 72 horas, ser retirado e substituído pela **CONTRATADA**, sem ônus para o Município. O mesmo procedimento será adotado no caso do material/equipamento entregue não corresponder à amostra previamente apresentada. Ambos os casos serão definidos pela **FISCALIZAÇÃO**.
- 2.9** Os materiais deverão ser armazenados em locais apropriados, cobertos ou não, de acordo com sua natureza, ficando sua guarda sob a responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 2.10** É vedada a utilização de materiais, equipamentos e/ou ferramentas improvisadas, em substituição aos tecnicamente indicados para o fim a que se destinam.
- 2.11** Quando não houver motivos ponderáveis para a substituição de um material especificado por outro, a **CONTRATADA**, em tempo hábil, apresentará, por escrito e por intermédio da **FISCALIZAÇÃO**, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinadas do pedido de orçamento comparativo, de acordo com o que reza o contrato entre as partes, sobre equivalência.
- 2.12** O estudo e a aprovação pela Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque dos pedidos de substituição só serão efetuados quando cumpridas as seguintes exigências:
- 2.12.1** Declaração que a substituição se fará sem ônus para a **CONTRATANTE**, no caso de materiais equivalentes;
- 2.12.2** Apresentação de provas, pelo interessado, da equivalência técnica do produto proposto ao especificado, compreendendo como peça fundamental, o laudo de exame

comparativo dos materiais, efetuado por laboratório tecnológico idôneo, à critério da FISCALIZAÇÃO;

**2.12.3** Indicação da marca, nome do fabricante ou tipo comercial, que se destinam a definir tipo e o padrão de qualidade requerido;

**2.12.4** A substituição de material especificado, de acordo com as normas da ABNT, só poderá ser feita quando autorizada pela FISCALIZAÇÃO e nos casos previstos em contrato;

**2.12.5** Outros casos não previstos serão resolvidos pela FISCALIZAÇÃO após satisfeitas as exigências dos motivos ponderáveis ou aprovada a possibilidade de atendimento;

**2.12.6** A FISCALIZAÇÃO deverá ter livre acesso ao Almoxarifado de Materiais para conferir marcas, qualidade e validade;

**2.12.7** A obra deverá ter um responsável técnico pela execução, devidamente registrado no CREA/RS. Todas as comunicações entre a FISCALIZAÇÃO e a Construtora deverão ser feitas através do Engenheiro Responsável da Empresa.

**2.12.8** A Prefeitura não se responsabiliza pela guarda de materiais, ferramentas e demais instalações da CONTRATADA.

### **3.0 – PREPARAÇÃO PARA O INÍCIO DAS OBRAS**

**3.1** Os serviços preliminares serão executados com equipamentos adequados, complementados com o emprego de serviço manual. A escolha dos equipamentos se fará em função da qualidade e do prazo exigido para execução da obra.

**3.2** Caberá a CONTRATADA, ainda como proponente à época da licitação, promover minucioso estudo dos projetos fornecidos e do local de sua execução, com especial atenção às possíveis interferências existentes ou a executar, incluindo nos seus preços unitários, os custos relativos a proteções e/ou escoramentos daqueles elementos, bem como, as dificuldades que eles possam oferecer à instalação de equipamentos necessários a execução das obras.

**3.3** A CONTRATADA deverá tomar todas as providências necessárias para a garantia do rápido e fácil acesso aos locais dos serviços, estocagem e/ou preparo de materiais, instalados em local seguro, fora do alcance de desvio de águas de chuva, permitindo a execução segura dos serviços.

**3.4** As soluções para os possíveis problemas durante a execução dos serviços deverão ser previamente submetidas à FISCALIZAÇÃO.

### **4.0 – DEMOLIÇÕES E RETIRADAS**

**4.1** Todas as retiradas e demolições deverão ser consideradas previamente com a análise do projeto de demolição, com os serviços indicados na planilha e, ainda, deverão ser consultadas à FISCALIZAÇÃO.

- 4.2** Especificação: A retirada a que se refere este item consiste na remoção de elementos, tais como azulejos, pisos, revestimentos comprometidos entre outros. A demolição é referente às paredes de alvenarias, contrapisos, entre outros.
- 4.3** Será efetuada a limpeza do terreno e do prédio onde serão realizados os serviços de retirada e remoção.
- 4.4** A FISCALIZAÇÃO deverá acompanhar criteriosamente estes serviços.

## **5.0 – ALVENARIA DE BLOCOS E REVESTIMENTOS**

- 5.1** As paredes de alvenaria a construir indicadas no Projeto Arquitetônico serão de tijolos cerâmicos furados tipo 06 furos com espessura de 20 cm (deltado).
- 5.2** A execução das alvenarias será iniciada pelos cantos principais ou pelas ligações com quaisquer outros componentes e elementos da edificação. As alvenarias terão as espessuras indicadas no Projeto, não sendo permitido o corte das peças para atingir as espessuras requeridas. As paredes em geral terão espessura de 15 cm acabadas e serão executadas com tijolos cerâmicos furados de boa qualidade. As paredes apresentarão prumo e alinhamento perfeitos, fiadas niveladas e com a espessura das juntas compatíveis com os materiais empregados. A planeza das paredes será verificada periodicamente durante o levantamento da alvenaria e comprovada após a alvenaria erguida, não podendo apresentar distorção maior que 5mm. Para a execução das alvenarias com tijolo, observar as espessuras no Projeto Arquitetônico.
- 5.3** As alvenarias a serem construídas utilizarão tijolos cerâmicos de primeira qualidade, sonoros, de dimensões uniformes.
- 5.4** Nos vãos das janelas e portas serão executadas vergas retas e contravergas em concreto armado, convenientemente dimensionadas, sendo que o sobrepasso além da medida do vão deverá ser de 30 cm.
- 5.5** As superfícies de concreto que ficarem em contato com a alvenaria serão previamente chapiscadas em argamassa de cimento e areia, no traço 1:3.
- 5.6** Os elementos em alvenaria que absorvem água deverão ser molhados por ocasião do seu emprego.

## **6.0 – CHAPISCO, EMBOÇO E REBOCO**

- 6.1** Fornecimento e aplicação de chapisco de aderência com argamassa de cimento e areia, com adição de adesivo a base de resina sintética, e = 5mm.
- 6.2** Toda a alvenaria a ser revestida será chapiscada depois de convenientemente limpa. Serão chapiscadas também todas as superfícies lisas de concreto, como montantes, vergas e outros elementos da estrutura que ficarão em contato com a alvenaria.
- 6.3** A argamassa de chapisco deverá ter consistência fluida, ser constituída de areia, predominantemente grossa, com dimensão máxima entre 2,40mm e 6,30mm.

**6.4** O procedimento de execução do chapisco deverá obedecer ao previsto na NBR 7200 – Revestimentos de paredes e tetos com argamassas – materiais, preparo, aplicação e manutenção. As bases de revestimento deverão atender às condições de plano, prumo e nivelamento, fixadas pela especificação de norma brasileira.

**6.5** Para a aplicação do chapisco, a base deverá estar limpa, livre de pó, graxas, óleos, fluorescências, materiais soltos ou quaisquer produtos que venham prejudicar a aderência, além de estarem abundantemente molhadas antes de receber a aplicação desse tipo de revestimento.

**6.6** A aplicação do chapisco deverá ser realizada através de aspersão vigorosa da argamassa, continuamente sobre toda área da base, que se pretende revestir.

**6.7** Fornecimento e aplicação de reboco tipo paulista utilizando argamassa mista de cimento cal e areia, no traço 1:2:8, com 20mm de espessura, aplicado em parede interna ou externa.

**6.8** O reboco paulista consiste em uma camada de revestimento que propicia a superfície receber o acabamento final. Sua aplicação se dará após o chapisco.

**6.9** O procedimento de execução do reboco deverá obedecer ao previsto na NBR 7200 – Revestimento de paredes e tetos com argamassas - materiais, preparo, aplicação e manutenção.

**6.10** O reboco paulista deve ser alisado e desempenado, devendo aderir bem ao chapisco e deverá possuir textura e composição uniforme. A espessura da camada de reboco paulista deverá ter no máximo 20mm.

**6.11** O reboco deverá ser aplicado depois do assentamento de batentes e esquadrias e antes da colocação de rodapés, sendo regularizados e desempenados com régua e desempenadeira. Deverá apresentar aspecto uniforme com parâmetros perfeitamente planos, não sendo toleradas quaisquer ondulações ou desigualdade de alinhamento e superfície.

## **7.0 – ESQUADRIAS**

**7.1** As esquadrias de madeira obedecerão rigorosamente aos projetos apresentados. Ao chegarem na obra, as esquadrias serão inspecionadas, sendo recusadas as unidades que apresentarem sinais de empeno, descolamento ou outros defeitos.

**7.2** As guarnições das portas serão de madeira-de-lei, sendo os portais fixados com espuma expansiva de poliuretano e os alizares com prego sem cabeça para o melhor acabamento.

**7.3** O núcleo das portas, independentemente do tipo, terá espessura tal que garanta o perfeito embutimento das fechaduras, não podendo apresentar folga ou sobressalto.

**7.4** Haverá substituição de janelas conforme projeto em anexo. Estas deverão ser fabricadas em alumínio e atender as especificações detalhadas no projeto.

**7.5** As janelas do banheiro masculino, assim como as novas janelas que serão instaladas na biblioteca, deverão ser protegidas com grade, a fim de evitar danos devido a práticas de esportes no pátio da escola.

**7.6** A nova janela que será colocada na sala onde será a secretaria, deverá ser protegida com grade, para a proteção patrimonial da escola.

**7.6** Portões serão de vidro temperado de 8mm, sendo o principal, com sistema de abertura eletrônico, onde o portão correrá em cima de trilhos para o lado especificado em projeto executivo. O portão interno deverá ser também de vidro temperado de 8mm, porém com abertura em giro de 90° e sem sistema eletrônico.

## **8.0 – PINTURA**

**8.1** Selador e tinta acrílica: as paredes internas em alvenaria receberão a aplicação de selador e após tinta acrílica de marca reconhecida no mercado como de boa qualidade, na cor a ser escolhida pela FISCALIZAÇÃO da obra. Fazer a pintura de acabamento, com controle de qualidade quanto ao cobrimento, aplicando quantas demãos forem necessárias, sendo que sejam no mínimo duas.

**8.2** Antes do início de qualquer trabalho de pintura, preparar uma amostra de cores com as dimensões mínimas de 0,50 x 1,00m no próprio local a que se destina para aprovação da FISCALIZAÇÃO.

**8.3** Tinta a base de esmalte: receberão este acabamento os elementos em ferro e esquadrias em madeira. Fazer a pintura de acabamento, com controle de qualidade quanto ao cobrimento, aplicando quantas demãos forem necessárias, sendo que sejam no mínimo duas.

**8.4** Cada demão de tinta somente será aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, devendo-se observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas;

**8.5** Deverão ser adotadas precauções especiais, a fim de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura, como vidros, ferragens de esquadrias e outras.

**8.6** Deverão ser usadas as tintas já preparadas em fábricas, não sendo permitidas composições, salvo se especificadas pelo projeto ou FISCALIZAÇÃO.

**8.7** As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas na proporção recomendada. As camadas serão uniformes, sem corrimento, falhas ou marcas de pincéis. Os recipientes utilizados no armazenamento, mistura e aplicação das tintas deverão estar limpos e livres de quaisquer materiais estranhos ou resíduos. Todas as tintas serão rigorosamente misturadas dentro das latas e periodicamente mexidas com uma espátula limpa, antes e durante a aplicação, a fim de obter uma mistura densa e uniforme e evitar a sedimentação dos pigmentos e componentes mais densos.

**8.8** Todos os materiais deverão ser recebidos em seus recipientes originais, contendo as indicações do fabricante, identificação da tinta, numeração da fórmula e com seus rótulos intactos. A área para o armazenamento será ventilada e vedada para garantir um

bom desempenho dos materiais, bem como prevenir incêndios ou explosões provocadas por armazenagem inadequada. Esta área será mantida limpa, sem resíduos sólidos, que serão removidos ao término de cada dia de trabalho.

**8.9** Todas as etapas do processo executivo deverão ser inspecionadas pela FISCALIZAÇÃO, de conformidade com as indicações de projeto e da planilha orçamentária quantitativa.

## **9.0 – COBERTURA**

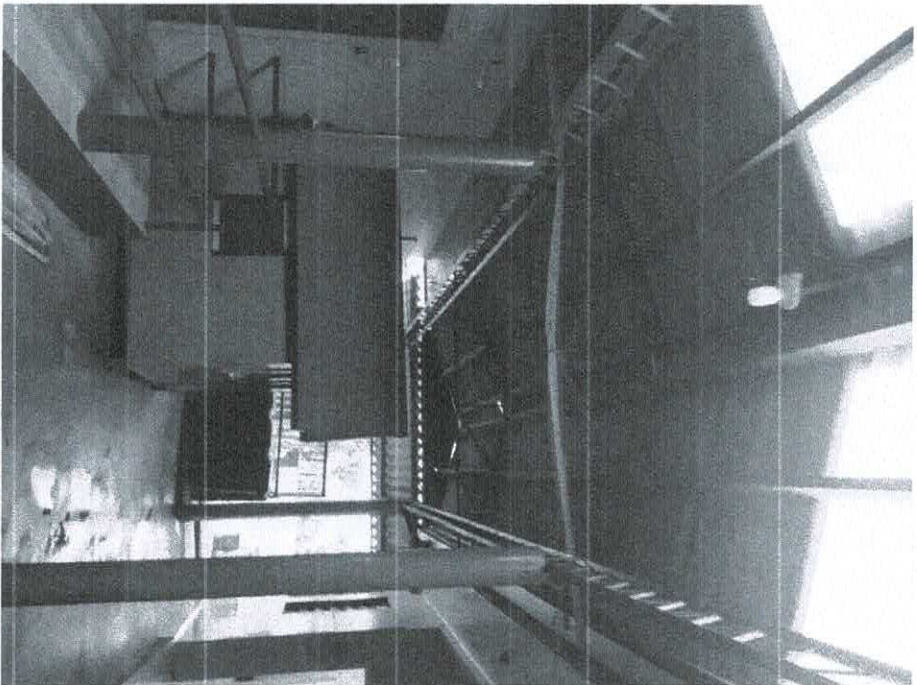
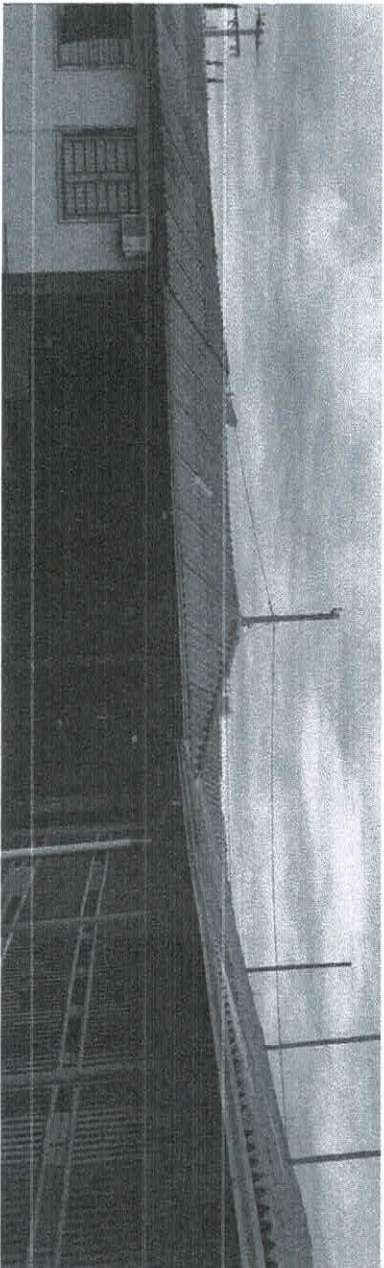
**9.1** Conforme especificado no projeto em anexo, será efetuada a troca parcial das telhas de cobertura da escola.

**9.2** Em alguns pontos específicos será instalado telhas de policarbonato para que possa aumentar a luminosidade nestes locais.

**9.3** Nos demais pontos onde se fará a troca da cobertura, se adotara telhas de fibrocimento com espessura de 6 mm.

**9.4** Nos locais em que os forros do teto estiverem danificados a ponto de não ser mais possível o concerto, o mesmo deverá ser trocado.

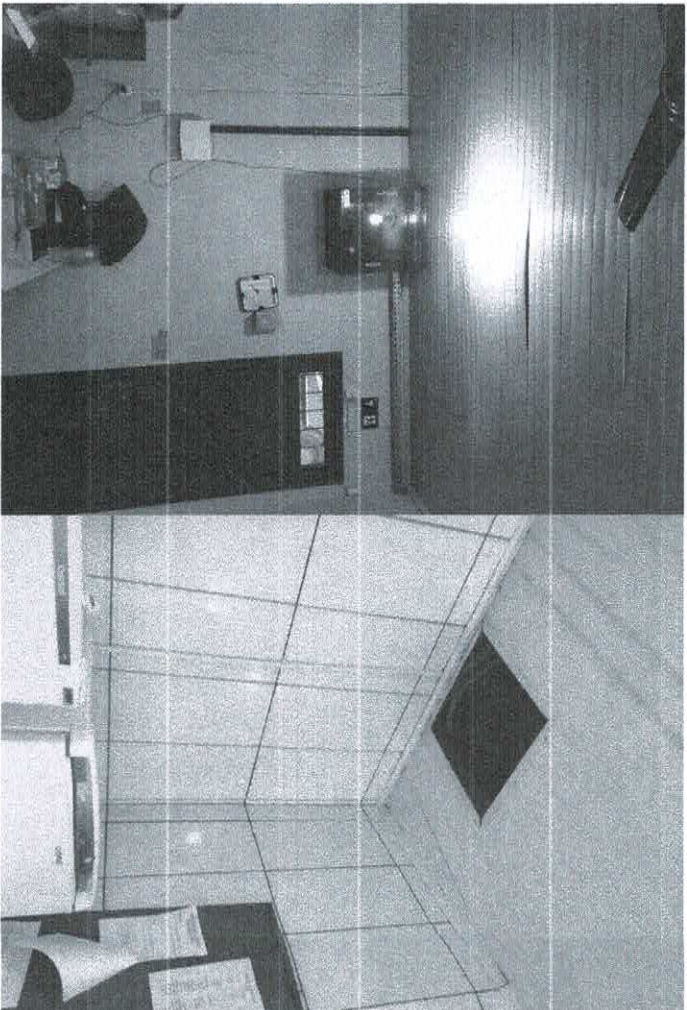
8



kegiatan | kegiatan | kegiatan

SM





## 10.0 – REVESTIMENTO

**10.1** Será executado em todas as áreas demarcadas no projeto a troca de piso, devendo-se demolir o revestimento anterior e fazer a substituição por piso cerâmico. O mesmo não deve apresentar rachaduras, base descoberta por falta de vidro, depressões, crateras, bolhas, furos, pintas, manchas, cantos despontados, lados lascados, incrustações de corpos estranhos, riscos, bem como diferença de tonalidades e dimensões dentro do mesmo lote. Tais produtos além de atender as condições citadas anteriormente devem atender aos requisitos mínimos de qualidade prescritos nas normas da ABNT.

**10.2** A espessura dos rejuntas será indicada pelo fabricante e a cor será determinada pela FISCALIZAÇÃO.

**10.3** Antes do assentamento do piso, a base deve estar devidamente preparada com uma superfície lisa e isenta de poeira e de qualquer irregularidade. Após esta regularização, a fixação do piso se dará com utilização de argamassa colante para ambientes internos e de boa qualidade.

**10.4** A fachada deverá ser revestida com porcelanato de boa qualidade, nas áreas demarcadas no projeto executivo, sendo a espessura do rejunte indicada pelo fabricante e a cor determinada pela FISCALIZAÇÃO.

**10.5** As paredes que já existem cerâmica deverá ser removida a mesma, executado a remoção total da tinta através de lixamento e apicamento da parede para incremento da rugosidade da superfície com o objetivo de aumentar a aderência durante a aplicação do revestimento, executar limpeza a jato para posteriormente aplicar resina sintética de alto desempenho que proporcione aderência a argamassa misturado com cimento em traço



de 1:1 (resina – cimento) aplicado na superfície com trincha executando duas demãos cruzadas ou até o completo cobrimento. O revestimento será com cerâmica similar a existente em cores e dimensões. Deverá ser executado até a altura de 1,20 metros, conforme detalhamento, antes da execução, apresentar piso para avaliação do responsável técnico e administração. O revestimento será com azulejos de primeira, classe A, com resistência mínima de PEI 3, não podendo ser empregadas peças foras de dimensões, empenadas ou com partes quebradas e trincadas, devem ser assentadas com Argamassa colante ACIII em perfeito alinhamento.

## **11.0 – INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS**

**11.1** As instalações de água devem ser executadas de modo a permitir o bom abastecimento dos pontos de consumo em boas condições de utilização e pressão, com bitolas especificadas no projeto. As tubulações de água fria serão com cano PVC rígido soldável.

**11.2** As instalações de esgoto devem ser executadas de modo a permitir rápido escoamento dos despejos (2% no mínimo) e fácil desobstrução, os dejetos dos vasos sanitários irão para a fossa séptica e para o filtro, depois lançado em rede pública, os demais para caixas de inspeção e após lançados para a rede pública com posição indicada no projeto. O traçado e dimensionamento das canalizações estão especificados no Projeto Hidrossanitário.

## **12.0 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

**12.1** Deverão ser executadas de acordo com as normas da concessionária RGE e ABNT (NB-3 e NB-57), atendendo a todos os requisitos de funcionamento e segurança. A entrada de energia, colunas montantes, divisão dos circuitos com respectivos dispositivos de proteção (disjuntores) e controle (interruptores), determinação dos pontos de luz e tomadas, bitolas dos condutores e eletrodutos, estão especificados e devem ser executados conforme Projeto Elétrico em anexo.

## **13.0 – GRAMA**

**13.1** PREPARO DO SOLO: O terreno será nivelado manualmente, acrescentando-se uma camada de terra de boa qualidade (preferencialmente, com elevado índice de matéria orgânica) nas áreas que forem necessárias, observando sempre o caimento para o escoamento das águas pluviais.

**13.2** GRAMADO: As superfícies a serem recobertas por grama deverão estar completamente livres de materiais como pedras, torrões, raízes e tocos, além de, obrigatoriamente, satisfazerem as condições de desempenho, alinhamento e dimensões previstas no projeto. O solo, nestas áreas, deverá ser previamente escarificado (revolvimento manual ou mecânico) em uma camada aproximada de 15,0 cm, a fim de

receber e incorporar terra fértil, com elevado teor de matéria orgânica (humus ou esterco de origem animal). Antes da aplicação da grama em leivas/placas, o terreno será umedecido. O gramado constituído de leivas deverá estar livre de pragas e ervas daninhas e apresentar espessura média de 5,0 cm, devendo ser assentadas como ladrilhos, em fileiras e com juntas descontradas para prevenir deslocamentos e deformação na área gramada. Após o assentamento, as leivas deverão ser batidas para efeito de uniformização da superfície e recobertas, em 2,0 cm, com terra fértil penetrada.

#### **14.0 – ETAPA FINAL**

**14.1** Deverão ser devidamente removidos da obra todos os materiais e equipamentos, assim como as peças remanescentes e as sobras utilizáveis de materiais, ferramentas e acessórios.

**14.2** Deverá ser realizada a remoção de todo o entulho da obra, deixando-a completamente desimpedida de todos os resíduos de construção, bem como cuidadosamente varridos os seus acessos.

**14.3** A limpeza dos elementos deverá ser realizada de modo a não danificar outras partes ou componentes da edificação, utilizando-se produtos que não prejudiquem as superfícies a serem limpas.

**14.4** Particular cuidado deverá ser aplicado na remoção de quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies.

**14.5** Deverão ser cuidadosamente removidas todas as manchas e salpicos de tinta de todas as partes e componentes da edificação, dando-se especial atenção à limpeza dos vidros, ferragens, esquadrias, luminárias e peças e metais sanitários.

**14.6** Para assegurar a entrega da edificação em perfeito estado, a Contratada deverá executar todos os arremates que julgar necessários, bem como os determinados pela FISCALIZAÇÃO.

**14.7** A obra deverá ser mantida completamente limpa, interna e externamente, sendo todo o entulho removido e todo o material restante transferido periodicamente.

**14.8** A obra deverá ser entregue totalmente limpa, isenta de detritos ou entulhos, com todas as instalações funcionando, testadas previamente e na presença da FISCALIZAÇÃO.

**14.9** Após o término dos serviços será feita a desmobilização do canteiro de obras e a limpeza geral do complexo.

Não-Me-Toque, 13 de outubro de 2021

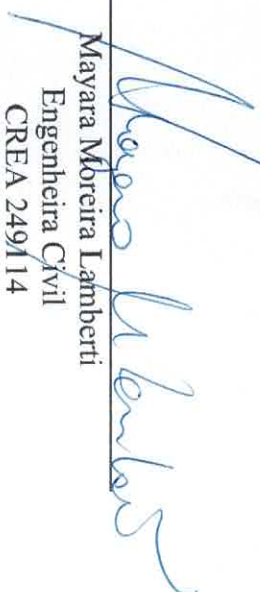




Proprietário: \_\_\_\_\_

Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque

Responsável Técnico: \_\_\_\_\_

  
Mayara Moreira Lamberti  
Engenheira Civil  
CREA 249/114



**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação

Grau de Sigilo  
**#PUBLICO**

<b>Nº OPERAÇÃO</b>	<b>GESTOR</b>	<b>PROGRAMA</b>	<b>AÇÃO / MODALIDADE</b>	<b>OBJETO</b>						
		Esporte, Cidadania e Desenvolvimento	Tomada de Preço	REFORMA DE ESCOLA						
<b>PROponente / Tomador</b>		<b>MUNICÍPIO / UF</b>	<b>LOCALIDADE / ENDEREÇO</b>		<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b>					
MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE		NÃO-ME-TOQUE/RS	Rua Alferes Rodrigo		REFORMA E.M.E.F. SANTO ANTONIO					
<b>DATA BASE</b>	<b>DESON.</b>	<b>LOCALIDADE DO SINAPI</b>	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b>			<b>BDI 1</b>	<b>BDI 2</b>	<b>BDI 3</b>	<b>BDI 4</b>	<b>BDI 5</b>
set-21	Sim	Porto Alegre / RS	EXECUÇÃO DE REFORMA DE ESCOLA			27,56%	27,56%	27,56%		

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>EXECUÇÃO DE REFORMA DE ESCOLA</b>									<b>326.835,09</b>
<b>1. SERVIÇOS PRELIMINARES</b>									<b>1.982,44</b>
1.0.1.	SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, DE "2,0 X 1,125" M	M2	3,00	300,00	BDI 1	382,68	1.148,04
1.0.2.	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	6,94	42,38	BDI 1	54,06	375,18
1.0.3.	SINAPI	LOCAL	REMOÇÃO DE MATERIAL PARA O TELE ENTULHO	UND	2,00	180,00	BDI 1	229,61	459,22
<b>2. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA</b>									<b>247,67</b>
2.0.1.	SINAPI	97627	DEMOLIÇÃO DE PISO EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017		0,38	242,49	BDI 1	309,32	117,54
2.0.2.	SINAPI	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M3	0,88	96,35	BDI 1	122,90	108,15
2.0.3.	SINAPI	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	0,44	39,16	BDI 1	49,95	21,98
<b>3. FUNDAÇÃO</b>									<b>4.037,94</b>
<b>3.1. SAPATAS</b>									<b>1.282,35</b>
3.1.1.	SINAPI	96535	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	2,80	105,61	BDI 1	134,72	377,22
3.1.2.	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	21,42	15,03	BDI 1	19,17	410,62
3.1.3.	SINAPI	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	11,28	18,16	BDI 1	23,16	261,24
3.1.4.	SINAPI	96558	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_11/2016	M3	0,35	522,48	BDI 1	666,48	233,27
<b>3.2. VIGA BALDRAME</b>									<b>2.272,48</b>
3.2.1.	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	9,32	52,95	BDI 1	67,54	629,47
3.2.2.	SINAPI	96547	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	34,68	12,77	BDI 1	16,29	564,94
3.2.3.	SINAPI	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	9,40	18,16	BDI 1	23,16	217,70
3.2.4.	SINAPI	96557	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	0,87	516,64	BDI 1	659,03	573,36
3.2.5.	SINAPI-I	LOCAL	ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE RESINA EPOXI, BICOMPONENTE,	KG	3,00	75,00	BDI 1	95,67	287,01
<b>3.3. IMPERMEABILIZAÇÃO</b>									<b>483,11</b>
3.3.1.	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M2	9,35	40,51	BDI 1	51,67	483,11
<b>4. SUPERESTRUTURA</b>									<b>1.782,84</b>
4.0.1.	SINAPI	92415	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	7,20	120,23	BDI 1	153,37	1.104,26
4.0.2.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	13,16	16,03	BDI 1	20,45	269,12
4.0.3.	SINAPI	92718	CONCRETAGEM DE VIGAS, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	0,54	594,43	BDI 1	758,25	409,46
<b>5. COBERTURA</b>									<b>14.305,38</b>
5.0.1.	SINAPI	local	MANTA ASFÁLTICA PARA VEDAÇÃO	M	20,00	9,00	BDI 1	11,48	229,60
5.0.2.	SINAPI	97647	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	166,12	2,56	BDI 1	3,27	543,21
5.0.3.	SINAPI	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	83,06	54,61	BDI 1	69,66	5.785,96

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
5.0.4.	SINAPI	94449	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBRA DE VIDRO E = 0,6 MM, PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	83,06	45,08	BDI 1	57,50	4.775,95
5.0.5.	SINAPI	94223	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019	M	26,00	68,23	BDI 1	87,03	2.262,78
5.0.6.	SINAPI	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	3,00	107,88	BDI 1	137,61	412,83
5.0.7.	SINAPI	91790	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	3,00	77,10	BDI 1	98,35	295,05
<b>6.</b>			<b>PINTURA</b>					-	<b>119.133,79</b>
6.0.1.	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	3.597,70	1,47	BDI 1	1,88	6.763,68
6.0.2.	SINAPI	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO PREPARADOR DE PAREDE		4.230,95	1,90	BDI 1	2,42	10.238,90
6.0.3.	SINAPI	96135	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017	M2	633,25	22,84	BDI 1	29,13	18.446,57
6.0.4.	SINAPI	100726	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	85,80	20,64	BDI 1	26,33	2.259,11
6.0.5.	SINAPI	102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	917,41	12,75	BDI 1	16,26	14.917,09
6.0.6.	SINAPI	102197	PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUÍDICO BRANCO EM MADEIRA. AF_01/2021	M2	31,68	18,71	BDI 1	23,87	756,20
6.0.7.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	3.597,70	14,27	BDI 1	18,20	65.478,14
6.0.8.	SINAPI-I	43143	SELANTE ACRÍLICO PARA TRATAMENTO / ACABAMENTO SUPERFICIAL DE CONCRETO ESTAMPADO, APARENTE, PEDRAS E OUTROS	L	10,00	21,49	BDI 1	27,41	274,10
<b>7.</b>			<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>					-	<b>34.826,48</b>
7.0.1.	SINAPI	97586	LUMINÁRIA DE SOBREPOR COM 2 LÂMPADAS TUBULARES DE LED DE 36 W		16,00	142,19	BDI 1	181,38	2.902,08
7.0.2.	SINAPI	97594	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS LED DE 20 W FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.		9,00	118,66	BDI 1	151,36	1.362,24
7.0.3.	SINAPI	97608	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, COM GRADE, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	14,00	107,24	BDI 1	136,80	1.915,20
7.0.4.	SINAPI	97597	SENSOR DE PRESENÇA COM FOTOCÉLULA, FIXAÇÃO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	9,00	62,37	BDI 1	79,56	716,04
7.0.5.	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	600,00	6,30	BDI 1	8,04	4.824,00
7.0.6.	SINAPI	local	REFLETOR LED 50W	UM	2,00	120,00	BDI 1	153,07	306,14
7.0.7.	SINAPI	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1.410,00	5,12	BDI 1	6,53	9.207,30
7.0.8.	SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	720,00	2,57	BDI 1	3,28	2.361,60
7.0.9.	SINAPI	95815	CONDULETE DE PVC, TIPO TB, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	UN	39,00	25,92	BDI 1	33,06	1.289,34
7.0.10.	SINAPI	91992	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	44,00	33,46	BDI 1	42,68	1.877,92
7.0.11.	SINAPI	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	29,00	24,08	BDI 1	30,72	890,88
7.0.12.	SINAPI-I	39804	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 6 DISJUNTORES NEMA OU 8 DISJUNTORES DIN	UN	4,00	71,31	BDI 1	90,96	363,84
7.0.13.	SINAPI	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	6,00	12,73	BDI 1	16,24	97,44
7.0.14.	SINAPI	91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	250,00	6,50	BDI 1	8,29	2.072,50
7.0.15.	SINAPI	95730	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	90,00	8,05	BDI 1	10,27	924,30
7.0.16.	SINAPI	92979	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	133,18	10,35	BDI 1	13,20	1.757,98
7.0.17.	SINAPI	97661	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M	500,00	0,49	BDI 1	0,63	315,00
7.0.18.	SINAPI	90447	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	108,00	4,92	BDI 1	6,28	678,24
7.0.19.	SINAPI	90466	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	108,00	7,00	BDI 1	8,93	964,44
<b>8.</b>			<b>ESQUADRIAS</b>					-	<b>35.129,14</b>
8.0.1.	SINAPI	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	19,40	26,68	BDI 1	34,03	660,18

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
8.0.2.	SINAPI	94570	ABERTURAS DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO NA COR BRANCA	M2	10,26	330,19	BDI 1	421,19	4.321,41
8.0.3.	SINAPI	94570+LOCAL	ABERTURAS DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO NA COR BRANCA E TELA MOSQUITEIRO INCLUSA NO PERFIL DA ESQUADRIA	M2	6,84	430,19	BDI 1	548,75	3.753,45
8.0.4.	SINAPI	100702	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO COR BRANCA, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, FECHADURA E PUXADOR METÁLICO	M2	7,04	466,50	BDI 1	595,07	4.189,29
8.0.5.	SINAPI	94573	ABERTURAS DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO NA COR BRANCA		9,62	362,71	BDI 1	462,67	4.450,89
8.0.6.	SINAPI	91338	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	2,42	775,45	BDI 1	989,16	2.393,77
8.0.7.	SINAPI	94588	CONTRAMARCO DE AÇO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M	70,20	71,07	BDI 1	90,66	6.364,33
8.0.8.	SINAPI-I	36888	GUARNICAO/MOLDURA DE ACABAMENTO PARA ESQUADRIA DE ALUMINIO COR BRANCA		70,20	9,23	BDI 1	11,77	826,25
8.0.9.	SINAPI	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	10,08	6,80	BDI 1	8,67	87,39
8.0.10.	SINAPI	90843	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	6,00	1.056,00	BDI 1	1.347,03	8.082,18
<b>9.</b>			<b>FORRO</b>					-	<b>16.926,63</b>
9.0.1.	SINAPI	96116	FORRO EM RÉGUAS DE PVC E=10MM, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO.		117,99	84,38	BDI 1	107,64	12.700,44
9.0.2.	SINAPI	97642	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA OU DE MADEIRA PARA FORRO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	117,99	2,32	BDI 1	2,96	349,25
9.0.3.	SINAPI-I	36250	RODAFORRO EM PVC, PARA FORRO DE PVC, COMPRIMENTO 6 M	M	148,87	5,84	BDI 1	7,45	1.109,08
9.0.4.	SINAPI	96116	CONCERTO FORRO EXISTENTE, ALMOXARIFADO E DEPÓSITO		44,04	42,00	BDI 1	53,58	2.359,66
9.0.5.	SINAPI	local	KIT ALÇAPÃO EM FORRO PVC	UND	4,00	80,00	BDI 1	102,05	408,20
<b>10.</b>			<b>VARIADOS</b>					-	<b>37.708,76</b>
10.0.1.	SINAPI	99857	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM ALUMÍNIO.	M	11,21	74,77	BDI 1	95,38	1.069,21
10.0.2.	SINAPI	99861	GRADIL EM FERRO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR BARRAS CHATAS	M2	31,59	542,31	BDI 1	691,77	21.853,01
10.0.3.	SINAPI	local	PORTÃO EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 8 MM c/ instalação	M2	3,90	350,00	BDI 1	446,46	1.741,19
10.0.4.	SINAPI	local	PORTÃO EM GRADE METÁLICA COM PINTURA	M3	3,90	310,00	BDI 1	395,44	1.542,22
10.0.5.	SINAPI	LOCAL	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, COM ISOLAMENTO ACÚSTICO	M2	30,69	170,00	BDI 1	216,85	6.655,13
10.0.6.	SINAPI-I	LOCAL	VIDRO COMUM LAMINADO, LISO, INCOLOR, DUPLO, ESPESSURA TOTAL 6 MM (CADA CAMADA E= 3 MM) - COLOCADO	M2	7,04	468,83	BDI 1	598,04	4.210,20
10.0.7.	SINAPI	LOCAL	ADEQUAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DO PONTO DE GÁS DA COZINHA	UND	1,00	500,00	BDI 1	637,80	637,80
10.0.8.							BDI 1	-	-
<b>11.</b>			<b>DEMOLIÇÃO PISO ÁREA DE RECREAÇÃO</b>					-	<b>8.199,41</b>
11.0.1.	SINAPI	97627	DEMOLIÇÃO DE PISO EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	12,54	242,49	BDI 1	309,32	3.878,87
11.0.2.	SINAPI	98519	REVOLVIMENTO E LIMPEZA MANUAL DE SOLO. AF_05/2018	M2	125,40	1,59	BDI 1	2,03	254,56
11.0.3.	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M2	125,40	19,68	BDI 1	25,10	3.147,54
11.0.4.	SINAPI	LOCAL	REMOÇÃO DE MATERIAL PARA O TELÉ ENTULHO	UND	4,00	180,00	BDI 1	229,61	918,44
<b>12.</b>			<b>ALVENARIA</b>					-	<b>25.669,47</b>
12.0.1.	SINAPI	87517	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19CM (ESPESSURA 14CM, BLOCO DEITADO) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	89,38	158,98	BDI 1	202,79	18.125,37
12.0.2.	SINAPI	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	89,38	3,70	BDI 1	4,72	421,87
12.0.3.	SINAPI	87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	89,38	45,41	BDI 1	57,92	5.176,89
12.0.4.	SINAPI-I	7161	TELA ESTUQUE PARA EMBOÇO		50,00	3,69	BDI 1	4,71	235,50
12.0.5.	SINAPI	LOCAL	REBOCO E=5MM COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA	M2	89,38	15,00	BDI 1	19,13	1.709,84
<b>13.</b>			<b>REVESTIMENTOS CERÂMICOS</b>					-	<b>25.739,14</b>
13.0.1.	SINAPI	87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES ASSENTADO COM ARGAMASSA AC3	M2	31,76	56,97	BDI 1	72,67	2.308,00
13.0.2.	SINAPI	101747	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF_09/2020	M2	24,03	61,44	BDI 1	78,37	1.883,23
13.0.3.	SINAPI	88650	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_06/2014	M	123,32	12,71	BDI 1	16,21	1.999,02
13.0.4.	SINAPI	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	171,01	16,75	BDI 1	21,37	3.654,48

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
13.0.5.	SINAPI	87257	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM ASSENTADO COM ARGAMASSA AC3	M2	171,01	70,71	BDI 1	90,20	15.425,10
13.0.6.	SINAPI	101094	PISO TÁTIL	M2	2,79	131,87	BDI 1	168,21	469,31
14.			LIMPEZA					-	1.146,00
14.0.1.	SINAPI	LOCAL	LIMPEZA FINAL DE OBRA	M2	600,00	1,50	BDI 1	1,91	1.146,00

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

NÃO-ME-TOQUE/RS  
 Local  
 12 de janeiro de 2022  
 Data

Nome: MAYARA MOREIRA LAMBERTI  
 Título: ENGENHEIRA CIVIL  
 CREA/CAU CREA/RS 249.114  
 ART/RRT:

Nome: GILSON DOS SANTOS  
 Título: Prefeito Municipal  
 CREA/CAU  
 ART/RRT:



**CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**  
Cronograma Base para Licitação

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

<b>Nº OPERAÇÃO</b>	<b>GESTOR</b>	<b>PROGRAMA</b>	<b>AÇÃO / MODALIDADE</b>	<b>OBJETO</b>				
		Esporte, Cidadania e Desenvolvimento	Tomada de Preço	REFORMA DE ESCOLA				
<b>PROponente / Tomador</b>		<b>MUNICÍPIO / UF</b>	<b>LOCALIDADE / ENDEREÇO</b>	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b>				
MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE		NÃO-ME-TOQUE/RS	Rua Alferes Rodrigo	REFORMA E.M.E.F. SANTO ANTONIO				
<b>DATA BASE</b>	<b>DESON.</b>	<b>LOCALIDADE DO SINAPI</b>	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b>	<b>BDI 1</b>	<b>BDI 2</b>	<b>BDI 3</b>	<b>BDI 4</b>	<b>BDI 5</b>
set-21	Sim	Porto Alegre / RS	EXECUÇÃO DE REFORMA DE ESCOLA	27,56%	27,56%	27,56%		

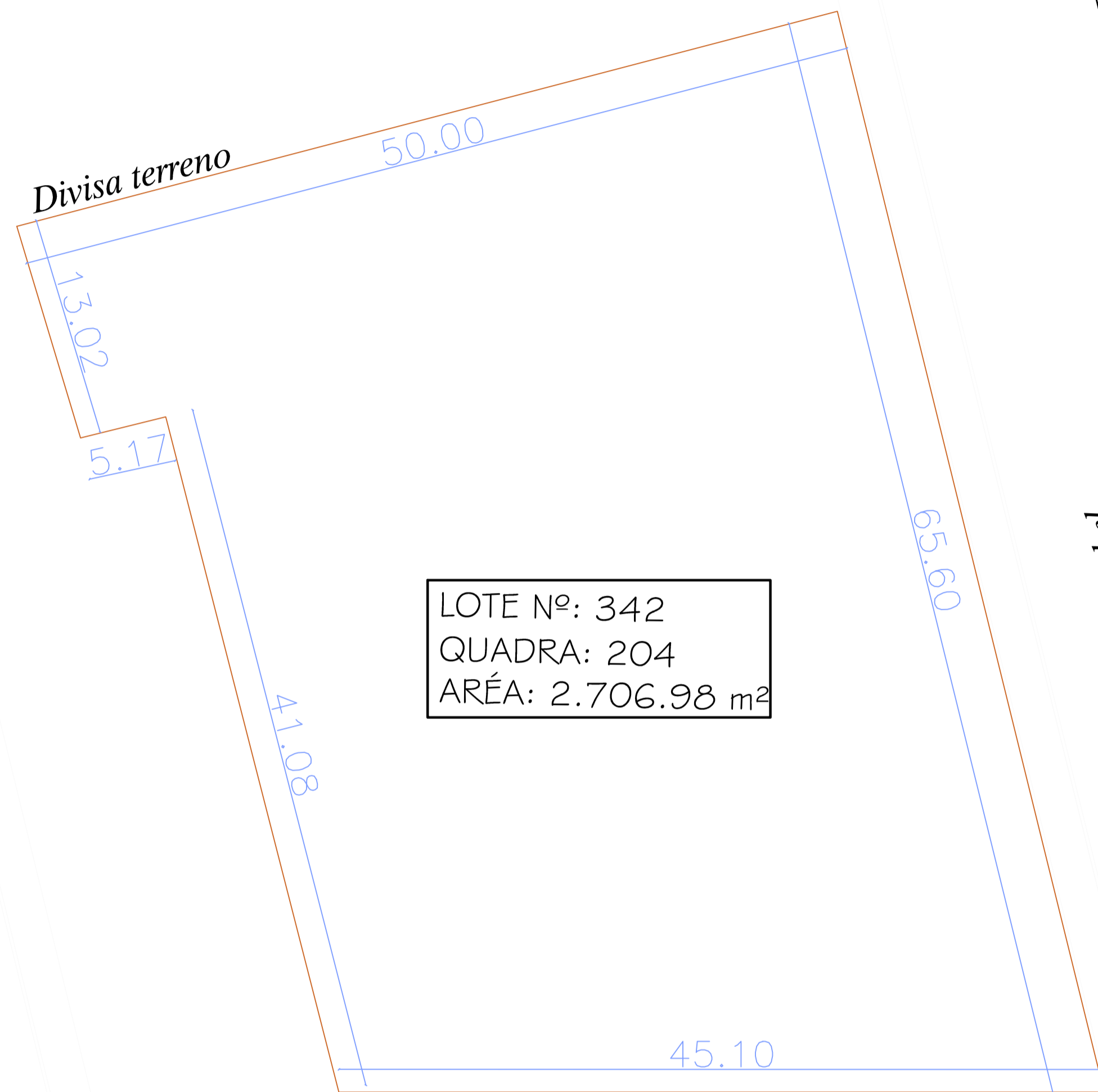
Item	Descrição das Metas / Macroserviços	Valores Totais (R\$)	Início de Obra 00/01/00	Parcela 1 fev/00	Parcela 2 mar/00	Parcela 3 abr/00	Parcela 4 mai/00	Parcela 5 jun/00	Parcela 6 jul/00	Parcela 7 ago/00	Parcela 8 set/00
	<b>CRONOGRAMA GLOBAL DO LOTE</b>	<b>326.835,09</b>		<b>8,93%</b> <b>Parcela (R\$) 29.192,61</b>	<b>14,29%</b> <b>46.718,41</b>	<b>18,92%</b> <b>61.851,54</b>	<b>34,36%</b> <b>112.284,79</b>	<b>23,49%</b> <b>76.787,74</b>			
				<b>Acumulado (%) 8,93%</b> <b>Acumulado (R\$) 29.192,61</b>	<b>23,23%</b> <b>75.911,02</b>	<b>42,15%</b> <b>137.762,56</b>	<b>76,51%</b> <b>250.047,35</b>	<b>100,00%</b> <b>326.835,09</b>			
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.982,44		Parcela (%) 100,00% Acumulado (%) 100,00% Acumulado (R\$) 1.982,44							
2.	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	247,67		Parcela (%) 100,00% Acumulado (%) 100,00% Acumulado (R\$) 247,67							
3.	FUNDAÇÃO	4.037,94		Parcela (%) 70,00% Acumulado (%) 70,00% Acumulado (R\$) 2.826,56	30,00% 100,00% 4.037,94						
4.	SUPERESTRUTURA	1.782,84		Parcela (%) 30,00% Acumulado (%) 30,00% Acumulado (R\$) 534,85	70,00% 100,00% 1.782,84						
5.	COBERTURA	14.305,38		Parcela (%) 0,00% Acumulado (%) 0,00% Acumulado (R\$) 0,00	50,00% 50,00% 7.152,69	50,00% 100,00% 14.305,38					
6.	PINTURA	119.133,79		Parcela (%) 0,00% Acumulado (%) 0,00% Acumulado (R\$) 0,00	30,00% 30,00% 0,00	20,00% 50,00% 23.826,76	50,00% 70,00% 83.393,65	30,00% 100,00% 119.133,79			
7.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	34.826,48		Parcela (%) 0,00% Acumulado (%) 0,00% Acumulado (R\$) 0,00	30,00% 30,00% 10.447,94	20,00% 50,00% 17.413,24	40,00% 90,00% 31.343,83	10,00% 100,00% 34.826,48			
8.	ESQUADRIAS	35.129,14		Parcela (%) 0,00% Acumulado (%) 0,00% Acumulado (R\$) 0,00	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 50,00% 17.564,57	50,00% 100,00% 35.129,14				
9.	FORRO	16.926,63		Parcela (%) 0,00% Acumulado (%) 0,00% Acumulado (R\$) 0,00	30,00% 30,00% 5.077,99	50,00% 80,00% 13.541,30	20,00% 100,00% 16.926,63				
10.	VARIADOS	37.708,76		Parcela (%) 0,00% Acumulado (%) 0,00% Acumulado (R\$) 0,00	30,00% 30,00% 11.312,63	0,00% 30,00% 11.312,63	20,00% 50,00% 18.854,38	50,00% 100,00% 37.708,76			
11.	DEMOLIÇÃO PISO ÁREA DE RECREAÇÃO	8.199,41		Parcela (%) 100,00% Acumulado (%) 100,00% Acumulado (R\$) 8.199,41							
12.	ALVENARIA	25.669,47		Parcela (%) 60,00% Acumulado (%) 60,00% Acumulado (R\$) 15.401,68	40,00% 100,00% 25.669,47						
13.	REVESTIMENTOS CERÂMICOS	25.739,14		Parcela (%) 0,00% Acumulado (%) 0,00% Acumulado (R\$) 0,00	0,00% 0,00% 0,00	60,00% 60,00% 15.443,48	40,00% 100,00% 25.739,14				
14.	LIMPEZA	1.146,00		Parcela (%) 0,00% Acumulado (%) 0,00% Acumulado (R\$) 0,00	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00	0,00% 0,00% 0,00	100,00% 100,00% 1.146,00			

Local  
12 de janeiro de 2022  
Data

Nome: MAYARA MOREIRA LAMBERTI  
Titulo: ENGENHEIRA CIVIL  
CREA/CAUCREA/RS 249.114  
ART/RRT:

Nome: GILSON DOS SANTOS  
Titulo: Prefeito Municipal  
CREA/CAUCREA/RS  
ART/RRT:

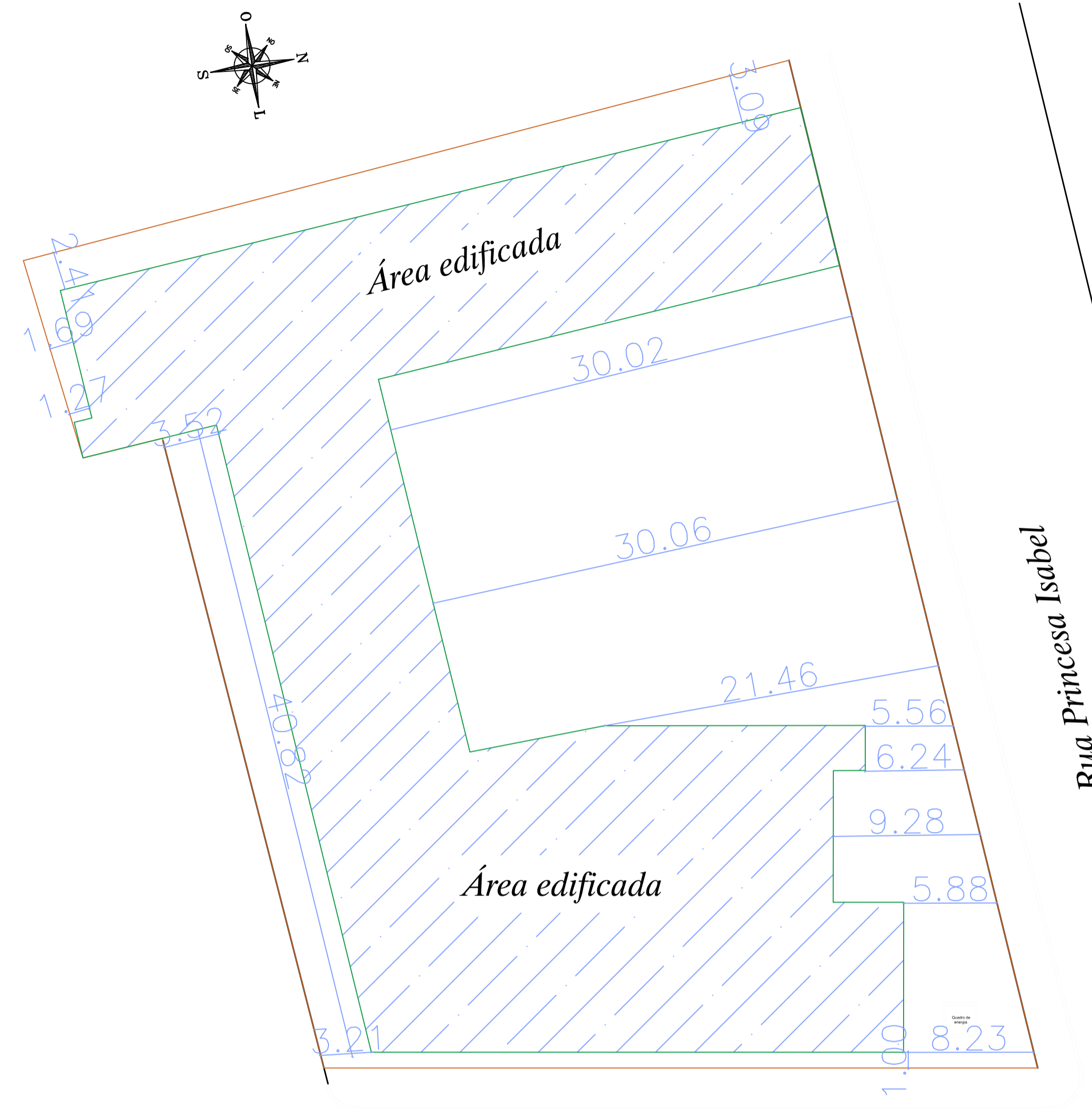




LOTE Nº: 342  
 QUADRA: 204  
 ARÉA: 2.706.98 m<sup>2</sup>

Rua Alferes Rodrigo

Planta Baixa de Situação  
 ÁREA TOTAL : 2.467,99 m<sup>2</sup>



Rua Alferes Rodrigo

Rua Princesa Isabel

Planta Baixa Localização  
 ÁREA TOTAL : 2.467,99 m<sup>2</sup>

<h1>SM</h1> <p>TOPOGRAFIA E ENGENHARIA</p>	PROJETO: <b>PLANTA DE ÁREA CONSTRUÍDA EXISTENTE</b>		ÁREA: 2.467,99 m <sup>2</sup>
	PROPRIEDADE / IMÓVEL: E M E F SANTO ANTÔNIO PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE		PERÍMETRO:
REGISTRO / CÓDIGO:	MUNICÍPIO: Não-Me-Toque	UF: RS	ESCALA: 1 / 500
TRANSCRIÇÕES:  MATRÍCULAS:	RESPONSÁVEL TÉCNICO:  MATEUS ARLINDO DA CRUZ Eng. Civil / Esp. em Estruturas Crea RS nº 237045	RESPONSÁVEL TÉCNICO:  Mayara Moreira Lamberti Engenheira Civil Crea RS nº 249114	VISTO:  <h2 style="text-align: center;">01/08</h2>



*Planta Baixa Existente*  
 ÁREA TOTAL : 2.467,99 m<sup>2</sup>

<b>SM</b> TOPOGRAFIA E ENGENHARIA	PROJETO: PLANTA DE ÁREA CONSTRUÍDA EXISTENTE		ÁREA: 2.467,99 m <sup>2</sup>
	REGISTRO / CÓDIGO: PROPRIEDADE: RUA DO S. E. E F. SANTO ANTONIO		PERÍMETRO:
	MUNICÍPIO: N. M. T. U. P.		ESCALA: 1:125
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	RESPONSÁVEL TÉCNICO:	RESPONSÁVEL TÉCNICO:	VISTO: 02/08
MATRÍCULAS:	MATEUS MARIANO DA SILVA Eng. Civil, Eng. em Estruturas CRA-PE 17.20746	MARCELO MARQUES LAMBERT Engenheiro Civil CRA-PE 17.24114	



**Planta Baixa de Demolição/Construção**  
 ÁREA TOTAL : 2.467,99 m2


**LEGENDA:**

- Aplicação de novo piso - Área Total= 171,01m<sup>2</sup>
- Novo telhado em fibrocimento 6mm e policarbonato Área Total=166,13m<sup>2</sup>
- Paredes em alvenaria à construir
- Paredes em alvenaria à demolir
- Demolição de piso concretado para construção de área permeável com gramal
- Piso Tátil Área Total= 2,79m<sup>2</sup>

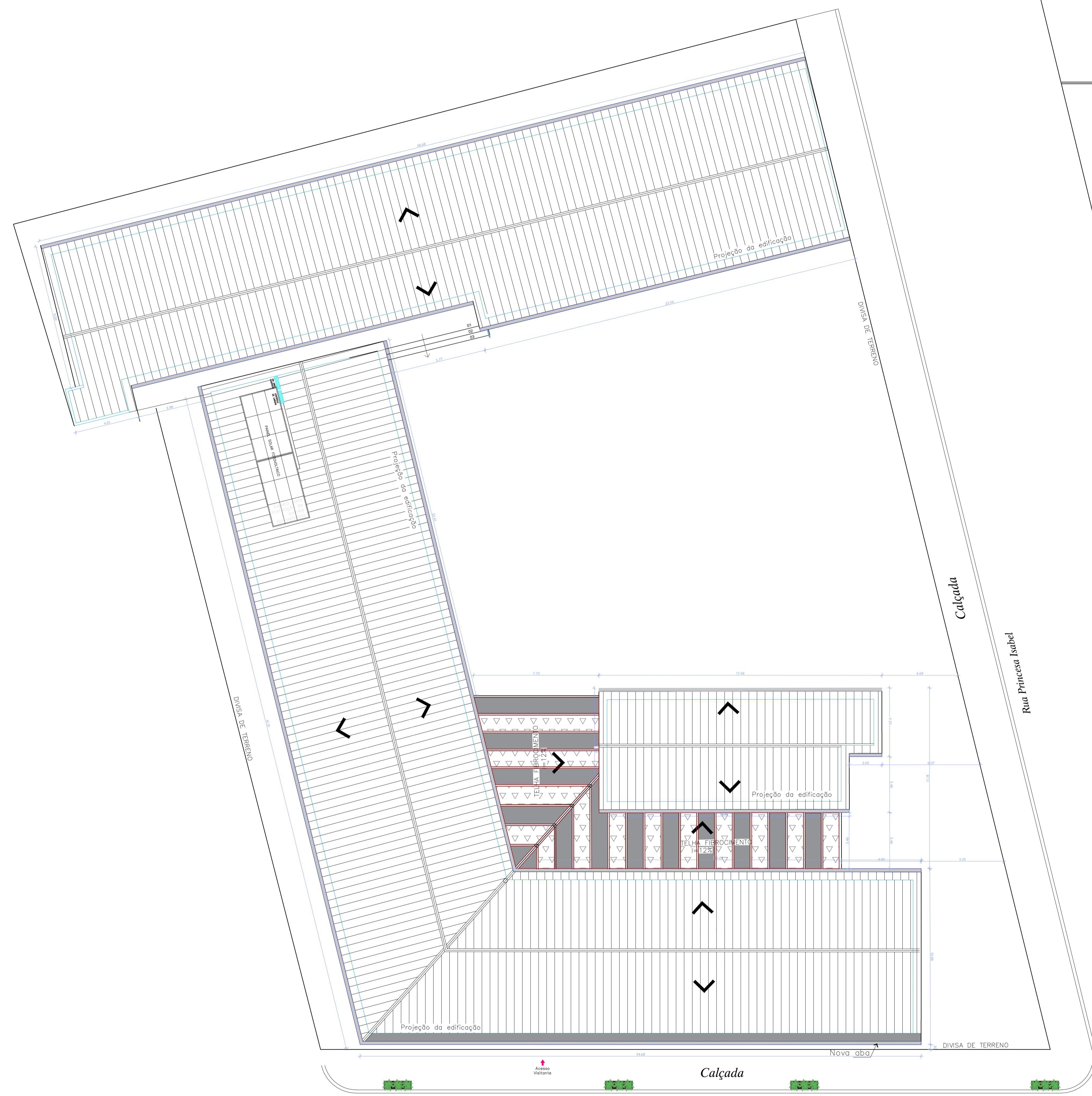
<b>SM</b> TOPOGRAFIA E ENGENHARIA	<b>PLANTA DE ÁREA CONSTRUÍDA EXISTENTE</b>		ÁREA 2.467,99 m <sup>2</sup>
	REGISTRO / CÓDIGO		PERÍMETRO
MUNICÍPIO		UF	ESCALA
Nilo-Me-Toque		RS	1:125
TRANSCRIÇÕES	RESPONSÁVEL TÉCNICO	RESPONSÁVEL TÉCNICO	VISTO
MATRÍCULAS	MAYKE MARIANO DA SILVA Eng. Civil FIC em Estruturas Crea-RS nº 20746	MAYKE MARIANO DA SILVA Engenheiro Civil Crea-RS nº 20746	<b>03/08</b>



02 **Planta Baixa de Execução - Reforma**  
 ÁREA TOTAL : 2.467,99 m<sup>2</sup>

 TOPOGRAFIA E ENGENHARIA	PROJETO: <b>PLANTA DE ÁREA CONSTRUÍDA EXISTENTE</b>	ÁREA: 2.467,99 m <sup>2</sup>	
	REGISTRO / CÓDIGO:	PROPRIEDADE: FUND. S. M. E. F. SANTO ANTONIO PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍQUE-TOQUE	PERÍMETRO:
TRANSCRIÇÕES:	RESPONSÁVEL TÉCNICO:	RESPONSÁVEL TÉCNICO:	ESCALA: 1:125 VISTO:
MATRÍCULAS:	MATEUS MENDONÇA DOS SANTOS Eng. Civil, E.A. em Engenharia CREA/RS nº 227046	MARCOS MENDES LAMBERTI Engenheiro Civil CREA/RS nº 24114	<b>04/08</b>

**03** *Planta Baixa de Cobertura*  
 ÁREA TOTAL : 2.467,99 m2



- LEGENDA:**
- Telhado Existente
  - Nova cobertura de Telha em Fibrocimento 6mm
  - Nova cobertura de Telha translúcida

<b>SM</b> TOPOGRAFIA E ENGENHARIA	PROJETO: PLANTA DE ÁREA CONSTRUÍDA EXISTENTE	ÁREA: 2.467,99 m <sup>2</sup>
	REGISTRO / CÓDIGO: _____	PROPRIEDADE: RAÚVELL E S E F SANTO ANTONIO
TRANSCRIÇÕES: _____	MUNICÍPIO: Nilo-Me-Teque	UF: RS
MATRÍCULAS: _____	RESPONSÁVEL TÉCNICO: _____	ESCALA: 1:125
	RESPONSÁVEL TÉCNICO: _____	DATA: 05/08
	MATEUS MARIANO DA SILVA Eng. Civil, Eng. em Estruturas CREA/RB nº 207496	MARCELO MARIANO LAMBERTI Engenheiro Civil CREA/RB nº 24814

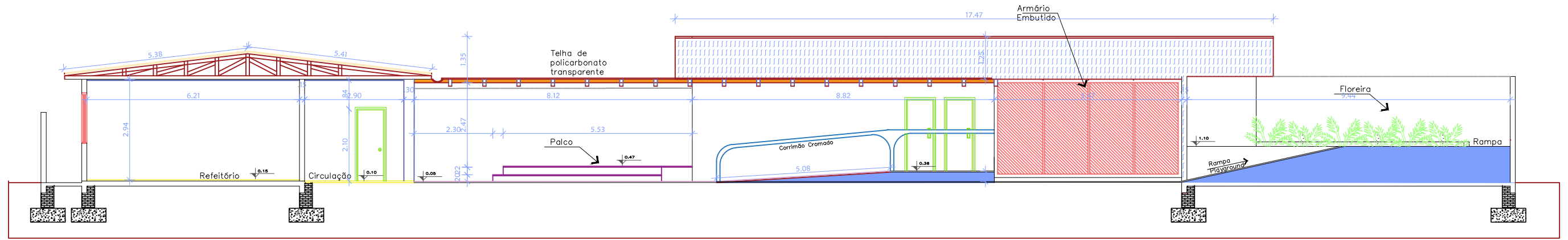
QUADRO DE CARGAS – IT(Iluminação e Tomadas)																			
CD	Circ. n.º	Utilização	HP	Iluminação							Tomadas			Total Watts	Disjunt. A	Cond. mm2	Fase RST		
				60W	100W	150W	160W	100W	300W	540W	450W	750W	1600W					7000W	
CD-01 ACESSOS	01	SECRETARIA/ALMOXARIFADO/SALA PED/ BIBLIOTECA		16	15					66						9560	40	2,5	S
	02	AR COND. SALA 02											01		1600	30	4,0	T	
	03	AR COND. SALA 01											01		1600	30	4,0	R	
	04	AR COND. SALA 03 – SECRETARIA											01		1600	30	4,0	R	
	05	AR COND. SALA DIREÇÃO											01		1600	30	4,0	S	
	06	AR COND. SALA PEDAGÓGICA											01		1600	30	4,0	T	
	07	COZINHA		0,3				0,9	0,3						1900	30	4,0	S	
	08	AR COND. SALA DE BIBLIOTECA						0,1							1600	30	4,0	S	
	09	EXTERNS		0,4	20				0,4					0,1	2640	20	2,5	T	
TOTAL												23.700							



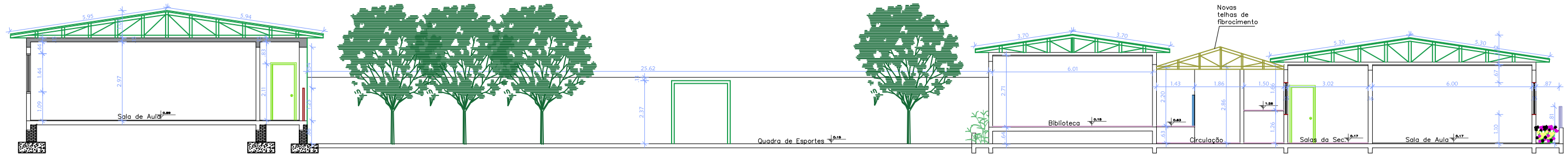
- LEGENDA:**
- CD - CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO
  - LUMINÁRIA FLUORESCENTE
  - PONTO DE LUZ INCANDESCENTE
  - APLIQUE INCANDESCENTE NA PAREDE
  - CAIXA 100mm X 100mm NO TETO OU INDICADA
  - CX. OCTOGONAL F.M.D.
  - TOMADA P/AR CONDICON., 15A/250V, h=1,80m
  - TOMADA UNIV., 2P+T, 15A/250V, h=0,40m OU INDICADA
  - TOMADA DE FORÇA NO PISO - 10A/250V
  - TOMADA UNIV., 2P+T, 15A/250V, h=1,30m OU INDICADA
  - TOMADA h=2,00m OU INDICADA
  - INTERRUPTOR SIMPLES H=1m
  - INTERRUPTOR DUPLO H=1m
  - INTERRUPTOR TRIPLO H=1m
  - INTERRUPTOR HOTEL H=1m
  - INTERRUPTORES C/ TOMADA: SIMPLES, DUPLO, TRIPLO E HOTEL
  - FIOS E CABOS: NEUTRO, FASE, RETORNO, PONTE E TERRA
  - ELETRODUTO EMBUTIDO P/ ENERGIA COMUM
  - TUBULAÇÃO QUE SOBRE
  - TUBULAÇÃO QUE DESCE
  - TUBULAÇÃO QUE PASSA
  - CX. PASSAGEM 4x4", OU COM DIMENSÕES INDICADAS
  - CX. ALV. 30x30x30cm C/ POSTE P/ ILUMINAÇÃO EXTERNA COM UMA PETALA
  - PONTO DE TV
  - CX. ALV. 30x30x30cm C/ REFLETOR
  - TOMADA DE FORÇA NO PISO - 10A/250V
  - CIGARRA
  - CAMPAINHA
  - INTERFONE
  - VÍDEOFONE

Rua Princesa Isabel

<b>SM</b> TOPOGRAFIA E ENGENHARIA	PROJETO:	PLANTA DE ÁREA CONSTRUÍDA EXISTENTE	ÁREA:	2.467,99 m <sup>2</sup>
	REGISTRO / CÓDIGO:	PROPRIEDADE: FUNDOS: S M E F SANTO ANTONIO PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍCO-MS-TOQUE	PERÍMETRO:	
	MUNICÍPIO:	Nico-MS-TOQUE	UF:	MS
	RESPONSÁVEL TÉCNICO:		ESCALA:	1:125
TRANSCRIÇÕES:	RESPONSÁVEL TÉCNICO:		RESPONSÁVEL TÉCNICO:	06/08
MATRICULAS:	MAYKE MENDONÇA DE OLIVEIRA Eng. Civil FIC em Engenharia Crea-MS nº 237046	MAYKE MENDONÇA DE OLIVEIRA Engenheira Civil Crea-MS nº 24114		

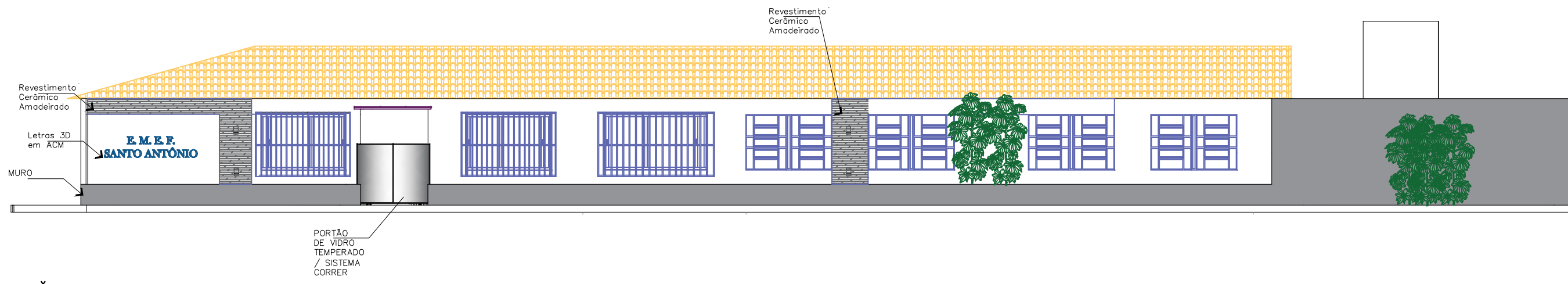


**01** *Corte AA*  
 ÁREA TOTAL : 2.467,99 m2



**02** *Corte BB*  
 ÁREA TOTAL : 2.467,99 m2

<h1>SM</h1> <p>TOPOGRAFIA E ENGENHARIA</p>	<b>PROJETO:</b> PLANTA DE ÁREA CONSTRUÍDA EXISTENTE		<b>ÁREA:</b> 2.467,99 m²
	<b>REGISTRO / CÓDIGO:</b>		<b>PERÍMETRO:</b>
<b>MUNICÍPIO:</b> Não-Me-Toque		<b>UF:</b> RS	<b>ESCALA:</b> 1/125
<b>TRANSCRIÇÕES:</b>		<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> MATEUS ARLINDO DA CRUZ Eng. Civil / Esp. em Estruturas Crea RS nº 237045	<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> Mayara Moreira Lamberti Engenheira Civil Crea RS nº 249114
<b>MATRÍCULAS:</b>		07/08	



03 Fachada Frontal  
 ÁREA TOTAL : 2.467,99 m2

<h1>SM</h1> <p>TOPOGRAFIA E ENGENHARIA</p>	PROJETO: <b>PLANTA DE ÁREA CONSTRUÍDA EXISTENTE</b>		ÁREA: 2.467,99 m²
	PROPRIEDADE / IMÓVEL: E M E F SANTO ANTÔNIO PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE		PERÍMETRO:
REGISTRO / CÓDIGO:	MUNICÍPIO: Não-Me-Toque		UF: RS ESCALA: 1/125
TRANSCRIÇÕES:  MATRÍCULAS:	RESPONSÁVEL TÉCNICO:  MATEUS ARLINDO DA CRUZ Eng. Civil / Esp. em Estruturas Crea RS nº 237045	RESPONSÁVEL TÉCNICO:  Mayara Moreira Lamberti Engenheira Civil Crea RS nº 249114	VISTO:  <h2 style="text-align: center;">08/08</h2>



## ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO-DE-OBRA

Obra = REFORMA EMEF SANTO ANTÔNIO

Regime de trabalho = Mão-de-obra Horista Desonerado

### GRUPO A

Neste grupo estão incluídas as obrigações, que incidem diretamente sobre a folha de pagamento e que são regulamentadas de acordo com a legislação competente

Item	Contribuição	%
A1	INSS	0,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%
A7	Seguro contra Acidente de Trabalho INSS	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A9	SECONCI	0,00%
	<b>Total</b>	<b>16,80%</b>

### GRUPO B

Neste grupo são considerados os dias em que não há prestação de serviço, mas que o funcionário tem direito de receber sua remuneração. Sobre estes dias incidem também os encargos do grupo A. Antes de apresentar o demonstrativo do cálculo dos encargos do grupo B, calculam-se as horas efetivamente trabalhadas por ano de acordo com alguns parâmetros

Item	Contribuição	%
B1	Repouso semanal remunerado	17,93%
B2	Feridos	4,24%
B3	Auxílio Enfermidade	0,87%
B4	13 º Salário	10,78%
B5	Licença Paternidade	0,07%
B6	Faltas Justificadas	0,72%
B7	Dias de Chuvas	1,53%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%
B9	Férias Gozadas	7,74%
B10	Salário Maternidade	0,03%
	<b>Total</b>	<b>44,02%</b>

### GRUPO C

Neste grupo estão os encargos pagos diretamente aos empregados e, assim sendo, os que não incidem sobre eles os encargos do Grupo A

Eles são previstos de acordo com a legislação

Item	Contribuição	%
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,49%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%
C3	Férias Indenizadas + 1/3	5,05%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,65%
C5	Indenização Adicional	0,38%
	<b>Total</b>	<b>13,68%</b>

### GRUPO D

Neste grupo estão os encargos referentes a incidência sobre outros encargos ou seja:

Item	Contribuição	%
D1	Reincidência do Grupo A sobre B	7,40%
D2	Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado + Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%
	<b>Total</b>	<b>7,78%</b>

**TOTAL dos Encargos Básicos: 82,28%**

Não-Me-Toque/RS, Janeiro 2022

Nº TC/CR 0	PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE
---------------	---

<b>OBJETO</b> REFORMA DE ESCOLA E GINÁSIO
--

<b>TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO</b> Construção e Reforma de Edifícios	<b>DESONERAÇÃO</b> Sim
--	---------------------------

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,66%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	1,00%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,10%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	7,50%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	21,48%	OK	20,34%	22,12%	25,00%
<b>BDI COM desoneração</b>	<b>BDI DES</b>	<b>27,56%</b>	<b>OK</b>			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.DES = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 100%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

NÃO-ME-TOQUE/RS  
Local

terça-feira, 11 de janeiro de 2022  
Data

Responsável Técnico  
Nome: MAYARA MOREIRA LAMBERTI  
Título: ENGENHEIRA CIVIL  
CREA/CAU: CREA/RS 249.114  
ART/RRT:

Responsável Tomador  
Nome: GILSON DOS SANTOS  
Cargo: Prefeito Municipal